



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIRANHA - SP



**PREFEITO DO MUNICÍPIO
FAUSTO JÚNIOR STOPA**

PME- ARIRANHA-SP 2015/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

***PREFEITO DO MUNICÍPIO
FAUSTO JÚNIOR STOPA***

***VICE-PREFEITO
MARLENE APARECIDA AFONSO APENDINO***

***CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
PRESIDENTE
SÉRGIO APARECIDO LEITE***

VEREADORES:

- AILTON PERPÉTUO DA SILVA
- BENTO OSMAR DE SOUZA (IN MEMORIAN)
- CASSIANO MOTTA MARCIANO
- DIRCEU RAFAEL APENDINO
- FRANCISCO PAULO TAMBRA
- GERALDO SERAFIM
- JOSÉ APARECIDO AFONSO
- JÚLIO APARECIDO CÁPRIO
- THIAGO CARRARO PROTAZIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

COORDENAÇÃO GERAL

Coordenadoria Municipal de Educação

Comissão para a Elaboração do Plano Municipal de Educação

COORDENAÇÃO GERAL

ANA CLAUDIA SBAES

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (CONTABILIDADE)

Membro Titular: MURILO D´AMIGO
RG. 46.675.472-3

Membro Suplente: HELADIO RIVA JUNIOR
RG. 18.095.750

2 – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Membro Titular: VALTER ARAUJO JUNIOR
RG. 24.234.015-5

Membro Suplente: KEILA BIDOIA
RG. 26.701.140-4

3 – REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE DIVISÃO DE ENSINO

Membro Titular: ANA CLAUDIA SBAES
RG. 26.647.479-2

Membro Suplente: CRISTIANE APARECIDA VICENTE CAMPARI
RG. 22.601.613-4

4 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADOS

Membro Titular: REGINA ANGELICA MOTTA STOPA
RG. 12.146.460

Membro Suplente: LAERCIO ANTONIO GATTI
RG. 8.014.861

5 – REPRESENTANTES DA ASSESSORIA TÉCNICO PEDAGÓGICO

Membro Titular: LUCIANE JAYME BIANCARDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Membro Suplente: MICHELE CRISTINA BARBOSA
RG. 35.162.132-5

6 – REPRESENTANTES DE GESTOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II

Membro Titular: IZILDINHA DE LOURDES BENETTI ALVES
RG. 20.275.998-2

Membro Titular: VERA LÚCIA DELLACORTE VIEIRA
RG. 9.086.433

Membro Suplente: DÉBORA APPENDINO SERVIDONI
RG. 15.630.005-9

7 – REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II

Membro Titular: ERICA CRISTIANE MIRANDA
RG. 41.583.338-3

Membro Titular: DANIELA CRISTINA UNGARO SOFIATI
RG. 26.647.480-9

Membro Suplente: CINARA CELI DELLA GIUSTINA MAGRINI
RG. 22.870.769-9

Membro Suplente: GRAZIELA APARECIDA RICCI
RG. 41.098.436-X

8 – REPRESENTANTES DE PAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II

Membro Titular: MARIA BEATRIZ AZEVEDO MARQUES
RG. 44.706.699-7

Membro Titular: FERNANDA CRISTINA DE SOUZA
RG. 41.583.189-1

Membro Suplente: ANA PAULA MODESTO
RG. 26.701.118-0

Membro Suplente: ERICA CRISTINA MANTOVANI ALBERGANTI
RG. 41.981.458-9

9 – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Membro Titular: HELVIA GARCIA CASADORE ALBERGANTI
RG. 20.718.445-8
Membro Suplente: FERNANDO AUGUSTO MERLOTTI
RG. 30.670.973-9

10 – REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB

Membro Titular: ALZIRA IARA ASTURIANO CANZANESE FEDELE BALDINI
RG. 15.630.017-5
Membro Suplente: ANDREZA PAULA DOS SANTOS VICENTE
RG. 29.021.844-5

11 – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Membro Titular: LIVIA MARIA STOPA
RG. 41.583.237-8
Membro Suplente: FERNANDA GIOVENAZZO
RG. 26.431.194-2

12 – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Membro Titular: DILSON DOS SANTOS JUNIOR
RG. 18.095.750-8
Membro Suplente: JANETE MARIA CALSOLARI
RG. 41.583.314-2

13 – REPRESENTANTES DO GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL

Membro Titular: ROSA MARIA DA ROCHA
RG. 12.711.425
Membro Suplente: VLADMIR JOSE CARNELOSSI
RG. 10.545.075

14 – REPRESENTANTES DE DOCENTE DA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL

Membro Titular: MAIARA MARINA BORTOLOTTI
RG. 44.706.672-9
Membro Suplente: DAYSI REGINA ARRUDA BALDINI
RG. 25.129.606-4

15 – REPRESENTANTES DE ALUNO DA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL

Membro Titular: FELIPE HENRIQUE APARECIDO CARRITO
RG. 52.329.570-4
Membro Suplente: MATHEUS SOFIATI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

RG. 54.425.309-9

16 – REPRESENTANTES DE PAI DE ALUNO DA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL

Membro Titular: ELIANE APARECIDA DA SILVA CARRITO

RG. 25.562.727-0

Membro Suplente: GISLAINE DE FATIMA QUIMELO

RG. 33.750.681-4

COORDENAÇÃO GERAL / PRODUÇÃO TEXTUAL:

ANA CLÁUDIA SBAES

LUCIANE MARIA JAYME BIANCARDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

“A humanidade transformou-se em uma grande família, tanto que não podemos garantir a nossa própria prosperidade se não garantirmos a prosperidade de todos. Se você quer ser feliz, precisa resignar-se a ver os outros também felizes.”

Bertrand Russel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ÍNDICE

Apresentação.....	10
Objetivos e Prioirdades.....	14
1. Histórico da Educação no Brasil.....	16
1.1. Histórico do Município.....	18
1.2. Estudo geográfico e demográfico do Município.....	20
1.2.1. Hidrografia.....	22
1.3. Caracterização do Município.....	23
1.3.1. População.....	25
1.4. História da Educação no Município.....	31
1.4.1. Diagnóstico da Educação Básica.....	34
1.4.1.1 . Educação Infantil.....	36
1.4.1.2 . Ensino Fundamental 1º ao 9º ano.....	43
1.4.1.3 . Ensino Médio	46
1.4.1.4 . Educação de Jovens e Adultos.....	47
1.4.1.5 . Educação Especial.....	49
1.4.1.6 . Educação Profissional.....	50
1.4.1.7 . Ensino Superior.....	51
1.5. Aspectos Educacionais.....	52
1.6. Concepções Pedagógicas.....	55
1.7. Financiamento da Educação/Apoio ao Educando.....	56
1.7.1. FUNDEB.....	57
1.7.2. Salário Educação.....	57
1.7.3. Recursos para o Transporte Escolar.....	58
1.7.4. PNAE.....	59
1.7.5. PDDE.....	60
1.7.6. Recursos Próprios.....	61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

1.8.	Acompanhamento Pedagógico.....	62
1.9.	Gestão das Unidades Escolares.....	64
1.10.	Instalações Físicas e Materiais das Unidades Escolares.....	66
2.	Metas Municipais.....	67
3.	Os 04 Eixos do Plano Municipal.....	91
3.1.	Eixo 1: Universalização da Educação.....	91
3.2.	Eixo 2: Qualidade da Educação.....	94
3.3.	Eixo 3: Valorização Profissional do Magistério.....	99
3.4.	Eixo 4: Gestão e Financiamento da Educação.....	100
	Considerações Finais.....	104
	Referencias Bibliográficas.....	106



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

APRESENTAÇÃO

"Precisamos contribuir para criar a escola que é aventura, que marcha, que não tem medo do risco, por isso, que recusa o imobilismo. A escola em que se pensa, em que se atua, em que se cria, em que se fala, em que se ama, em que se adivinha, enfim, a escola que apaixonadamente diz sim à vida".

Paulo Freire, 1995.

A partir das contribuições oriundas das Conferências Municipais, Intermunicipais e Estaduais, realizadas ao longo de 2009, o Brasil iniciou o processo de construção da Conferência Nacional de Educação (CONAE), de onde emergiu a base dos princípios, ações e metas do novo Plano Nacional de Educação. Esta será uma década estratégica para que a educação brasileira consiga alcançar a tão desejada qualidade para todos os brasileiros. A Câmara dos Deputados, através da Comissão de Educação e Cultura, também organizou um conjunto de cinco conferências regionais, procurando dar a sua contribuição a esse processo, assim como fez o Conselho Nacional de Educação (CNE), mediante a elaboração do documento “Indicações para Subsidiar a Construção do Plano Nacional de Educação 2015 – 2025”

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 26 de junho de 2014, representou, por parte da União, o coroamento de um conjunto de iniciativas que tiveram como objetivo último melhorar o desempenho do sistema educacional brasileiro coloca os Estados, o Distrito Federal e os municípios na necessidade de elaborarem seus planos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Esse documento, o Plano Municipal de Educação do Município de Ariranha/SP, apresenta possíveis estratégias, metas e objetivos que o município pretende atingir ao longo de 10 anos; para estabelecer uma política educacional de acordo com nossa realidade. Esse documento deve expressar as intenções e o perfil da nossa comunidade ariranhense, atendendo as expectativas de educação básica, pois, toda criança é capaz de aprender.

De acordo com a Lei nº 9394 de 20/12/1996, art 2º “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Conforme a Constituição Federal de 1988 o Plano Municipal de Educação tem como objetivo Art. 214: “A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)”

Mobilizar um país de tamanho continental, como o Brasil, por uma educação de qualidade, não é uma tarefa simples. Requer tempo e persistência, mas, principalmente, comprometimento dos governos nas suas três esferas. Uma permanente mobilização social é fundamental, para que os governos coloquem essa causa na agenda de prioridades. Dessa forma, o estabelecimento de metas claras com um tempo fixo a serem alcançadas, ocupa um espaço estratégico nesse processo de mobilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

A adequação do Plano Municipal de Educação representa um marco na história do Município de Ariranha e faz parte das ações em prol da educação de qualidade social.

A partir da adequação deste documento referencial, que ora oferecemos, os cidadãos poderão apresentar e debater suas proposições políticas e pedagógicas, com vistas à consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela sociedade.

Desse modo, o Plano Municipal de Educação de Ariranha, aponta metas de qualidade que ajudarão o aluno, comunidade e pessoas envolvidas no processo educacional a enfrentar o mundo atual como cidadãos participativos, reflexivos e autônomos, conhecedor de seus direitos e deveres, em prática democrática e participativa. As metas aqui apresentadas não se efetivarão em curto prazo. É necessário que os profissionais estejam comprometidos, disponham de tempo e de recursos. Mesmo em condições ótimas de recursos, dificuldades e limitações estarão presentes, pois na escola se manifestam os conflitos existentes na sociedade. Nosso papel é auxiliar as pessoas envolvidas no processo educacional de Ariranha, compartilhando seu esforço diário de fazer com que as crianças dominem os conhecimentos de que necessitam para crescerem como cidadãos plenamente reconhecidos e conscientes de seu papel em nossa sociedade.

Neste sentido, e em atendimento à legislação educacional vigente, o Plano Municipal de Educação do Município de Ariranha foi reelaborado. Tal ação fora fomentada por meio da Portaria Municipal nº 050, de 05 de novembro de 2014. Esses estudos desenvolveram propostas de trabalhos partindo do Plano Nacional de Educação e da realidade local, fazendo um diagnóstico da situação atual, estabelecendo diretrizes e metas para os próximos dez anos.

Decerto, vale ressaltar que, ao elaborar o presente documento vislumbrou-se também e, sobretudo, o estabelecimento de um planejamento duradouro para a área da educação, que possa ao longo de uma década garantir avanços em benefício de toda a sociedade.

Portanto, o Plano Municipal de Educação deste município tem a presente perspectiva de atendimento baseado nas 20(vinte) metas nacionais, reforçadas junto aos quatro eixos norteadores que são trilhados pelo Plano Nacional de Educação tendo a educação como direito; a educação como instrumento de desenvolvimento econômico e social; e educação como fator de inclusão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Decerto, vale ressaltar que, ao elaborar o presente Plano vislumbrou-se também, e, sobretudo, o estabelecimento de um planejamento duradouro para a área da educação, que possa ao longo de uma década garantir avanços em benefício de toda a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

OBJETIVOS E PRIORIDADES

O PME considera a Educação como um direito, um instrumento decisivo de desenvolvimento social e econômico, uma alavanca para a melhoria na qualidade de vida das pessoas, um caminho para uma vivência sustentável e humanista, bem como fator relevante de inclusão social, destacando como importante, neste processo, a valorização dos profissionais da área. Com esses referenciais, e tendo também como referência o Plano Nacional de Educação, procura contemplar os quatro grandes eixos de aprendizagem necessários no mundo contemporâneo: Universalização da Educação, Qualidade da Educação, Valorização Profissional e Gestão e Financiamento.

Dentre esses quatro eixos procura contemplar o que considera como de extrema necessidade para uma aprendizagem de qualidade no mundo contemporâneo:

- compreensão ampla de ideias e valores, indispensável ao exercício da cidadania;
- aquisição de conhecimentos e habilidades cognitivas básicas, que assegurem o preparo o desempenho profissional conforme os novos padrões tecnológicos;
- desenvolvimento de atitudes e habilidades que permitam ao conjunto da sociedade apropriar-se dos instrumentos tecnológicos;
- formação de hábitos e valores que favoreçam o convívio com mudanças e diferenças, que promovam a solidariedade, uma postura humanitária de convívio, a justiça e a rejeição das desigualdades sociais.

As metas e prioridades deste P.M.E. estão totalmente em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Constituição Federal.

Concebendo o Plano Municipal de Educação como um Plano de Educação e não como um Plano de Governo, e por isso, de responsabilidade de toda a sociedade, definem-se como objetivos e prioridades, aspectos macro-estruturais, que deverão responder às demandas educacionais do município, relacionadas aos diferentes níveis e modalidades, independentemente da instância de atuação (estadual, municipal, privada). Assim, é da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

responsabilização de cada uma delas a atuação e criação de condições para a consecução das metas diretamente a si relacionadas, utilizando como suporte, os aspectos legais definidos pela Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394 de 1996 e demais institutos legais que regulamentam a educação nacional. O alcance das metas propostas são de responsabilidade conjunta das instituições governamentais e da sociedade civil, conquanto este Plano vislumbra a transformação qualitativa nos índices educacionais do município. Todos os objetivos e prioridades deste plano encontram-se especificados na redação de cada meta, bem como no texto de redação dos quatro eixos em que, de maneira a reiterar as propostas, são apresentadas mais ao final deste Plano.

Os objetivos e prioridades aqui definidos para o Município precisam ser desdobrados e adequados às especificidades do atendimento das diferentes instâncias que compõem a Educação no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

1. Histórico da Educação no Brasil

O Brasil desde a década de 30 passou por várias reformas educacionais em busca de mudanças na educação brasileira, abaixo segue um breve relato destes acontecimentos:-

- 1932-Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova
- 1934- Constituição Federal
- 1961- O primeiro Plano Nacional de Educação, elaborado pelo MEC, na vigência da LDB 4024/61.
 - 1965- Sofreu a primeira revisão, oportunidades onde foram introduzidos normas de descentralização e incentivava a elaboração do PNE.
 - 1966-Nova revisão estabelecia novas metas e objetivos.
 - 1971 – LDB: Lei 5692/71
 - 1988- A Constituição Federal que em seu art.214 cita a obrigatoriedade do Plano Nacional.
 - 1996- A LDB 9394 determina nos art.9 e 87, que a união elabore o plano,em colaboração com os Estados, Distrito Federal e os Municípios, que estabelecem diretrizes e metas para os dez anos.
 - 1996 – A Emenda Constitucional número 14 (FUNDEB).
 - 2001- A Lei 10.172 aprova o Plano Nacional de Educação, com duração de dez anos.
 - 2006 – A Lei 11.274 que institui a obrigação do Ensino Fundamental de 09 anos
 - 2006 – A Emenda Constitucional número53 (FUNDEB)
 - 2008 – A Lei Estabelece um piso nacional para os profissionais do Magistério a adequação da jornada do professor, sendo 2/ 3 da jornada em cumprimento junto ao aluno e 1/ 3 sem aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

- 2009 – A Emenda Constitucional número 59 (alterações em relação aos planos nacionais de educação)
- 2014 - Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 26 de junho de 2014.

Todas essas mudanças nos levam a refletir sobre a importância da participação de vários segmentos da sociedade na busca por qualidade de ensino, trabalhando de maneira a realizar, implementar, acompanhar e avaliar ações que, de maneira democrática e participativa venha a buscar melhorias.

Cientes das dificuldades e obstáculos por que passam os integrantes de ensino que contemple as necessidades cotidianas da educação em todos os níveis, visando:-

- erradicação do analfabetismo;
- Universalização da Educação Infantil na Pré Escola para crianças de 4 e 5 anos;
- Ampliação da oferta de vagas para a Educação Infantil Creche de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de zero a três anos até o final da vigência desse plano,
- Universalização do atendimento escolar;
- Melhoria da qualidade de ensino;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção humanitária, científica e tecnológica do País.
- Elevação global do nível de escolaridade da população,
- Democratização da gestão do ensino público;
- Garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos
- Valorização dos profissionais do magistério
- Desenvolvimento de sistemas de informação e avaliação em todos os níveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e a sustentabilidade sócio ambiental;

A execução do P.M.E. e o cumprimento de suas metas deverão ser monitoradas continuamente e através de avaliação a cada 02 (dois) anos, realizadas pelas seguintes instâncias: Conselho Municipal de Educação e quadro do Magistério Público Municipal.

1.1. Histórico do município

A história do município de Ariranha inicia-se, conforme a tradição histórica, com a construção de uma pousada, em 1892, com o nome de “Três Marias”, em homenagem às proprietárias das terras localizadas nas proximidades da pousada:- Maria da Glória, Maria Bárbara de Jesus e Maria Maximino, edificado visando abrigar os cavaleiros ou tropeiros que costumavam acampar durante a noite no local, nas proximidades do rio Três Marias, a fim de ali pernovernarem, por ser o centro das grandes caminhadas que faziam.

Assim sendo, surgiu à ideia de construir um abrigo e, posteriormente, uma capela. Esta última foi feita de barro, erguendo-se, ao lado da mesma, uma grande cruz de madeira. Logo após, começaram a surgir os primeiros casebres ao redor da capela, sendo os primeiros moradores os próprios donos das terras da localidade: Januário D’Antonio, o fundador; D. Máxima Beralda de Jesus; D. Bárbara de Siqueira e Luiz Ricardo de Fonseca. Também doaram terras para a formação do seu patrimônio, Vicente Alves e João Lopes de Abreu. Nessa época, todos os registros de nascimento eram efetuados em São Sebastião do Turvo (IRUPI).

Existiam duas estradas: Uma partia de Jaboticabal passando por Aparecida de Monte Alto, Cerradinho (Catanduva) chegando a São José do Rio Preto. Uma segunda saía de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Jaboticabal, passava próximo a São José do Rio Preto até o porto de Taboado (no rio Paraná), tendo sido construída na época da guerra do Paraguai. O principal meio de transportes era o carro de boi, estando à estrada de ferro mais próxima, na cidade de Taquaritinga.

A região era conhecida como "São Bento de Araraquara". Com início da povoação, Januário D'Antonio sugeriu denominá-la de Vila de São João, inovando a proteção do santo devido às fortes geadas ocorridas no mês de junho que dizimavam a principal cultura local, o café.

Posteriormente, em torno de 1902, a localidade passou a chamar-se São João das Ariranhas. O nome Ariranha, atribuído ao município, prende-se ao fato da existência de um córrego nas imediações ao povoado, onde os fundadores diziam haver muitos animais denominados Ariranha, designação indígena de um bicho semelhante à lontra. Ainda em 1902, inicia-se a vinda de migrantes, atraídos pelo clima e a terra excelente para o cultivo do café, procedendo das cidades de Ribeirão Preto, Mococa e Descalvado, sendo em sua maioria italianos, mas havendo também espanhóis o que caracteriza a descendência atual.

A lei estadual 1.104 de 30 de novembro de 1907, criou o distrito de Ariranha, constituído com território desmembrado de Monte Alto, e concedeu à vila foros de cidade. Verificou-se a instalação do município no dia 10 de Abril de 1919.

Até 1944, Ariranha permaneceu na divisão administrativa judiciária do Estado com um só distrito, o da sede. De acordo com o decreto-lei estadual nº14.334 de 30 de novembro de 1944, que fixou o quadro de divisão territorial administrativa judiciária do Estado de São Paulo, vigente em 1945-48, Ariranha passou a ter dois distritos Ariranha e Jaguateí (Palmares).

No tocante à organização judiciária, Ariranha permaneceu inicialmente à Comarca de Jaboticabal, sendo distrito de Monte Alto, posteriormente à comarca de Catanduva, passando em 1939 a Santa Adélia (Decreto Estadual nº 9.775 de 30 de novembro de 1938) permanecendo nesta situação até o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Pela Lei estadual nº 8.050 de 31 de dezembro de 1963, o distrito de Palmares Paulista (ex-Jaguatê) foi elevado a município voltando Ariranha a ter somente o distrito sede.

1.2. Estudo Geográfico e Demográfico do Município

O município de Ariranha abrange uma área de 133,112 km², limitando-se ao norte Palmares Paulista, Pirangi ao sul com os municípios Santa Adélia, Fernando Prestes, a leste com Vista Alegre do Alto, Monte Alto e a oeste com Pindorama.

O acesso aos municípios vizinhos dá-se por meio de rodovias municipais pavimentadas exceto Fernando Prestes e Palmares Paulista, que apresentam boas condições de tráfego nos períodos de entre safra sendo destruídas pelo tráfego intenso de caminhões de cana no período de safra, exigindo constantes manutenções e recapeamentos, tendo como distancia e tempo médio de percurso em relação às mesmas, respectivamente Palmaras Paulista 13 km/vinte minutos, Pirangi 19 km/vinte e cinco minutos, Santa Adélia 7 km/dez minutos, Fernando Prestes 16 km/vinte e cinco minutos, Vista Alegre do Alto 20 km/trinta minutos, Pindorama 14 km/vinte minutos.

A cidade de Ariranha está situada a 388 km da capital do estado, rumo NO (noroeste), tendo como vias de acesso a rodovia “Washington Luís” via Santa Adélia e rodovia Anhanguera ou Bandeirantes, perfazendo um tempo médio de percurso de quatro horas.

O município de Ariranha localiza-se no Estado de São Paulo, mais especificamente na Região Administrativa de São José do Rio Preto, estando mais precisamente distante 388 km da capital do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Apresenta clima AW - tropical úmido com temperaturas máximas e mínimas entre 37° e 10 °C, tendo como época normal de chuva os meses de setembro a março, com uma precipitação média anual de 1.255 mm.

Sua vegetação é composta por arbustos, espinhos e plantas rasteiras (cerradão).

O município conta ainda com área designada exclusivamente às indústrias, denominadas de Parque Industrial Comendador Virgolino de Oliveira e o Parque Industrial Júlio Trovo, que abriga indústrias diversificadas, entre elas, de móveis e velas. É válido destacar as duas usinas sucro-alcooleiras que atuam na região, a Usina Colombo e a Usina Catanduva.

A região do município de Ariranha está a uma altitude variável entre 500 a 600 metros, como retratado na Carta topográfica de Catanduva (IBGE, 1971).

Ariranha tem como solo predominante o Podzóico vermelho amarelo eutrófico - Pve1 e Pve4, classificado por argila de atividade baixa, abrupto, moderado, textura arenosa/ média e relevo suavemente ondulado e ondulado (IPT, 1999).

Os aspectos geológicos do município de Ariranha caracterizam-se por rochas sedimentares pertencentes ao Grupo Bauru, mais especificamente da formação Adamantina / Vale do Rio do Peixe, o qual é caracterizado por arenitos finos a muito finos, marrom claro, rosado a alaranjado, em estratos tabulares maciços ou com estratificação grosseira, intercalações de bancos submétricos, com estratificação cruzada, e lamitos arenosos maciços (IPT, 1999).

A região em questão é formada por Colinas Médias com predominância de interflúvios com áreas de 1,0 a 4,0 km², aplainados e amplitudes locais inferiores a 10,0 metros, vertentes com perfis convexos a retilíneos e predomínio de baixas declividades (<15%). Quanto à drenagem, é de média a baixa densidade, padrão sub-retangular, formas de dissecação média a alta, planícies aluviais interiores restritas, presença eventual de lagoas perenes ou intermitentes. (Fonte IBGE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Ariranha localiza-se a uma latitude 21°11'16" sul e a uma longitude 48°47'13" oeste, estando a uma altitude de 595 metros, possui uma área de 133,2 2 km². A cidade tem uma população de 8.868 habitantes.

1.2.1. Hidrografia

Através da Lei 7.663/91, o Estado de São Paulo foi dividido em 22 bacias hidrográficas, denominadas de Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos -UGRHI.

O município de Ariranha faz parte fisicamente da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande - UGRHI 15. Esta, por sua vez, é dividida em 12 sub-bacias.

A região que compreende o município de Ariranha localiza-se na sub-bacia 11, denominada Ribeirão da Onça, com uma área de drenagem de 970 Km². Nessa sub-bacia tem-se a maior altitude observada em toda a UGRHI 15, chegando a 722,0 metros nas cabeceiras do Ribeirão da Onça.

Em relação à demanda e disponibilidade hídrica superficial, a sub-bacia é considerada crítica. Quanto às águas subterrâneas, não apresentam sinais de criticidade. Destaca-se que a cidade se originou entre o Córrego Ariranha e o Córrego Maria da Glória, um de seus afluentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

1.3 - Caracterização do Município de ARIRANHA – SP

Prefeito – Fausto Júnior Stopa (PSDB) - (2013–2016)

1. Brasão do Município de Ariranha



2. **Aniversário** - 10 de abril
3. **Gentílico** - ariranhense
4. **Região** - Sudeste
5. **Latitude** - 21° 11' 16" S
6. **Longitude** - 48° 47' 13" O W
7. **Mesorregião** - São José do Rio Preto
8. **Microrregião** - Catanduva

Dados	Ano	Município
Área	2015	132,624Km2
População	2014	8.868
Densidade Demográfica (Habitantes/km2)	2014	66,60
% Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2014	2014	0,96%
Grau de Urbanização (Em %)	2014	94,71%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Índice de Envelhecimento (Em %)	2014	73,81%
População com Menos de 15 Anos (Em %)	2014	19,16%
População com 60 Anos e Mais (Em %)	2014	14,14%
Índice Paulista de Responsabilidade Social –Dimensão Riqueza	2010	48
Índice Paulista de Responsabilidade Social – Dimensão Longevidade	2010	71
Índice Paulista de Responsabilidade Social – Dimensão Escolaridade	2010	66
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	2010	0,733
Renda per Capita (Em reais correntes)	2010	669,28
% Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (Em %)	2010	7,87%
% da População de 18 a 24 Anos com Ensino Médio Completo	2010	57,22%
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) – Educação	2010	0,663
PIB per Capita (Em reais correntes)	2012	63.961,22
Participação no PIB do Estado (Em %)	2012	0,04%

Fonte Fundação SEADE e dados municipais

O estudo sobre as características do município de Ariranha e da área de abrangência em que está inserido tem por objetivo retratar e dimensionar de forma panorâmica seus principais indicadores socioeconômicos, envolvendo os aspectos relativos à população, à produção, ao trabalho, ao emprego e à renda, de forma a contribuir para o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, sobretudo no que se refere à fixação de diretrizes, metas e objetivos.

De acordo com os indicadores estatísticos da Fundação SEADE – Sistema Estadual de Análise de Dados, a taxa de urbanização de 2014 era de 94,71%, pouco abaixo da taxa registrada no Estado, que era de 95,70%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

1.3.1. População

Quanto à população, registrou-se em 2014 que o número de habitantes é de 8.868. Deste número, 20,69% corresponde à população com menos de 15 anos de idade, ao passo que a população com 60 anos ou mais corresponde a 13,26% do número de habitantes.

Em relação à população urbana e rural, é notório que houve uma migração significativa para a zona urbana. Ocorre que no ano de 1980 a população rural representava 34,80% da população do Município; já em 1990 este percentual caiu para 17,14% e, em 2010, último período registrado pela Fundação SEADE, a população rural representava apenas 5,29% da população.

Ainda, conforme os indicadores da Fundação SEADE, a taxa geométrica de crescimento anual da população (2010) foi de 1,36% ao ano, superando 1,09% do Estado, ou seja, observa-se um crescimento populacional acima da média estadual.

Através da tabela abaixo podemos verificar o crescimento da população do Município desde o ano de 1980 até 2014:

POPULAÇÃO	
1980	5.537
1985	5.684
1990	5.803
1995	6.021
2000	7.477
2005	8.499
2007	8.255
2009	8.376
2010	8.547



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

2011	8.619
2012	8.701
2013	8.785
2014	8.868

Fonte: Fundação SEADE e dados municipais.

ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO	
2015	8.953
2016	9.016
2017	9.098
2018	9.171
2019	9.245
2020	9.320

As atividades econômicas predominantes no município são o comércio, a pecuária e agricultura, com destaques para a cana de açúcar.

Por certo, todos esses indicadores estatísticos, bem como a realidade municipal, foram levados em conta na elaboração do presente Plano Municipal de Educação, instrumento fundamental para que o município defina com clareza suas responsabilidades na área educacional e atue de forma organizada e planejada.

Como objetivo, o Plano pretende elevar sistematicamente o nível de escolaridade da população, erradicar o analfabetismo e tornar a educação alavanca do desenvolvimento sócio-econômico e cultural, bem como instrumento imprescindível de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

enfrentamento da pobreza e redução das desigualdades sociais, mesmo que tenha que buscar a aplicabilidade de um trabalho ainda mais árduo e compromissado.

COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO

Grupo dividido por faixa etária	Quantidades de Habitantes Homens em 2014	Quantidades de Habitantes Mulheres em 2014	Quantidades de Habitantes (total) em 2014	Porcentagem (total)
0 a 4 anos	277	275	552	6,22%
5 a 9 anos	327	261	588	6,63%
10 a 14 anos	311	285	596	6,72%
15 a 19 anos	341	325	666	7,51%
20 a 24 anos	420	411	831	9,37%
25 a 29 anos	461	381	842	9,50%
30 a 39 anos	738	716	1.454	16,40%
40 a 49 anos	600	588	1.188	13,40%
50 a 59 anos	462	471	933	10,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

60 anos ou mais	600	654	1.254	14,14
----------------------------	------------	------------	--------------	--------------

Dados do SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de dados) -2014

A) Saneamento básico

O município conta com 100% de abastecimento de energia, 96% de água, 99,3% de esgoto sanitário e de 100% de coleta de lixo sendo atendido.

B) Saúde

O município mantém dois Postos de Saúde no qual prestam serviços á comunidade com profissionais preparados que buscam promover uma postura humanitária e atenciosa a cada munícipe. Oferecem 8 médicos cujas especialidades são: 02 ginecologia, 04 clínica geral, 01 pediatrias e 01 cardiologista.

C) Habitação

Ariranha ocupa uma área de 121 km². A densidade demográfica tem apresentado pequenas alterações nos últimos anos. Na cidade não existem favelas, cortiços e loteamentos clandestinos. Há a previsão da entrega de, 95 casas populares (contrato nº 95/2014, processo nº 028/2014).

D) Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Para fazer a segurança o município conta com um destacamento da Polícia Militar e uma Delegacia de Polícia Civil.

E) Desenvolvimento Social

Neste quesito a cidade oferece em parceria com a Secretaria Estadual da Educação e com o CONCEDA, curso de informática, artesanato, dança, teatro, música, para crianças e adolescente no período oposto ao escolar, que tem atendido aos anseios da comunidade. A cidade possui ainda Assistentes Sociais que prestam serviço ao município, e havendo necessidade oferece serviço de acompanhamento psicológico às crianças carentes com apontamentos do Conselho Tutelar e da Diretoria Municipal de Educação.

Para os jovens e adolescentes é realizado um projeto denominado “espaço jovem de entretenimento, capacitação e interação social,” com atividades e entretenimento, ações sociais nos programas, projetos e serviços na assistência social.

Participam das Oficinas do Projeto Escola Aberta, através de cursos de Bordado, Pintura em tecido e MDF e Tela, Artesanato em cerâmica, gesso, madeira, Esporte, Música e Inglês. São atendidas, em média, mais de 60 matrículas entre crianças e jovens.

Ainda atendem demandas advindas de serviços realizados em grupos, organizado a partir de percurso, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Como demonstra relação abaixo:

Jovens

Faixa etária : 15 a 24 anos / Atendimento: 28 jovens - Jovens de baixa renda são inseridos no Programa Ação Jovem , programa de transferência de renda Estadual , recebendo um auxílio financeiro mensal de R\$ 80,00 , para incentivo ao retorno nos estudos e continuidade em cursos regulamentados pelo MEC .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Gestantes

Atendimento: 20 gestantes, que recebem orientações por profissionais da saúde, assistência social, cras e cursos para confecção do enxoval do bebê, onde recebem gratuitamente o Kit .

Famílias:

Programa de Transferência de Renda Federal – Programa Bolsa Família: São atendidas, aproximadamente, mais de 100 famílias de baixa renda e vulnerabilidade social, inseridos no sistema Cadastro Único e inclusão no Programa Bolsa Família;

Transferência de Renda do Recurso Estadual - Programa Renda Cidadã: São atendidas, aproximadamente, mais de 160 famílias de renda percapta de ½ salário mínimo que são inserida através do sistema informatizado Pró Social;

Grupos de fortalecimento de vínculos –Programa Integral a Família –PAIF: São serviços de proteção e atendimento integral a família , consiste no trabalho social com as famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Idosos

Grupo da terceira idade- reuniões semanais com atendimento a mais de 60 idosos acima de 60 anos de idade, através de atividades socioeducativas , palestras , sorteios, dinâmicas de grupo.

F) Dados econômicos

Em torno de 90% da população ariranhense vive direta e indiretamente da agricultura.

G) Cultura e lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

O município possui um Estádio Municipal e Centro Comunitário onde a comunidade tem livre acesso, inclusive nos finais de semana para a prática de esportes. O município possui Biblioteca Municipal.

1.4. -História da educação no município

O município consta com as seguintes unidades escolares:

ESCOLAS MUNICIPAIS:

- 1) CEI “Tatiane Aparecida de Oliveira”- Unidade Escolar de Educação Infantil. Atende alunos em período parcial e integral. Localiza-se à rua João Colombo, nº 425;
- 2) EMEI “Dona Deolinda Motta Appendino”, Unidade Escolar de Educação Infantil. Atende alunos em período parcial e integral. Localiza-se à Rua João Colombo, nº 458;
- 3) EMEF “ Profª Dircília de Carvalho Pereira Gutierrez” – Unidade Escolar de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano). Atende alunos em período parcial. Localiza-se à Rua João Colombo, nº 627;
- 4) EMEF “Profª Benta Teixeira de Carvalho Pereira”, Unidade Escolar de Ensino Fundamental I (1º ao 5º). Atende alunos em período parcial. Localiza-se à Praça São Sebastião, nº 21.;
- 5) “Centro de Complementação Educacional” – Unidade Escolar de Complementação ao Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano). Atende alunos no contraturno de suas matrículas, na postura de educação complementar. Localiza-se à Rua André Lopes Morato, nº 84;

ESCOLA ESTADUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

- 1) E.E. “Gabriel Hernandez” – Unidade Escolar de Ensino Fundamental II e Ensino Médio. Atende alunos em período parcial. Localiza-se à Praça Antonio Ferreira Pinto, nº 20.

É de competência da Diretoria Municipal de Educação:

I – Coordenar e administrar as ações no campo da Educação, no âmbito do Município;

II – Coordenar e administrar os serviços de apoio escolar – alimentação e transporte escolar;

III – Propor ao Conselho Municipal de Educação, suas normas gerais, bem como critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação dos serviços, programas e projetos;

IV – Elaborar o Plano Municipal de Educação, de acordo com os princípios na Política Municipal de Educação, em conjunto com os demais setores de apoio da educação;

V – Encaminhar a apreciação do Conselho Municipal de Educação, relatórios das atividades e de realização financeira dos recursos;

VI – Prestar assessoramento técnico, pedagógico e administrativo às unidades de educação infantil e fundamental do Município;

VII – Formular política para qualificação sistemática e continuidade de recursos humanos no campo da educação;

VIII – Desenvolver estudos e equipes para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;

IX – Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de alunos das unidades de educação infantil e fundamental do Município;

X – Articular-se com órgãos responsáveis pelas políticas de educação, bem como com os demais responsáveis pelas políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município visando à elevação do padrão de qualidade do atendimento prestados na área educacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

XI – Expedir atos normativos necessários à coordenação do Sistema Municipal de Educação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação;

XII – Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Educação;

XIII – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Educação, os programas anuais e plurianuais de ação e aplicação dos recursos da educação no Município;

XIV – Prestar apoio administrativo e técnico aos Conselhos, programas e projetos vinculados a Coordenadoria Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação foi criado pela Lei 1562, de 07 de fevereiro de 1997 que é um órgão deliberativo e controlador do sistema de educação municipal. O conselho tem regimento interno aprovado pelo colegiado que é representado pela Área Governamental e Área da Sociedade Civil.

É de competência do Conselho Municipal:

I – Formular a política Municipal de Educação, fixando diretrizes e prioridades para consecução do Sistema Municipal de Ensino, a captação e aplicação de recursos na área da educação;

II – Estabelecer critérios, normas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possam afetar as suas decisões;

III – Proceder o registro e fiscalização das Unidades Escolares de Educação Infantil do Município;

IV – Assessorar o Executivo Municipal no âmbito das questões relativas à Educação;

V- Promover e realizar estudos sobre a organização do Ensino Municipal;

VI – Promover correções, por meio de comissões especiais, em qualquer unidades escolar do município;

VII – Homologar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público ou do Setor Privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

VIII – Aprovar o Plano Municipal de Educação;

IX – Homologar os atos de designação de cargos de Vice-Diretora e Coordenadora Pedagógica indicadas pela Direção de Escola;

X – Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da comunidade na solução dos problemas referentes a Educação Municipal;

XI – Regulamenta, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providencias que julgar cabíveis para o efetivo cumprimento das disposições desta Lei.

1.4.1-Diagnóstico da Educação Básica

Há mais de 60 anos, as nações do mundo afirmaram na Declaração Universal de Direitos que “toda pessoa tem direito a educação”.

Os participantes da Conferência Mundial sobre Educação para todos, realizando em Jomtien, Tailândia em março de 1990, reafirmaram o direito de todos á educação.

A Educação Básica deve propiciar a todas as crianças, jovens e adultos mecanismos que satisfaçam as necessidades básicas de aprendizagem.

As leis trouxeram um avanço garantindo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, o acesso e a permanência nas instituições.

Entre elas podemos citar:

- Constituição Federal de 1988.
- Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei nº8069/90.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação-9394/96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

- Lei do Ensino Obrigatório de 09(nove) anos
 - Lei Orgânica Municipal.
- Lei sobre o Sistema Único de Saúde/90.

O quadro abaixo demonstra a realidade da Educação Básica no Município de Ariranha.

Ano	Educação Infantil		Ensino Fundamental				Ensino Médio
	Creche	Pré-escola	1º ao 5º Ano	6º ao 9º ano	Ed. Especial	*EJA	
2012	178	211	574	444	00	36	308
2013	178	214	581	433	13	13	267
2014	158	224	553	400	15	15	282
2015	180	204	509	405	15	15	312



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Quadro Síntese alunos matriculados

Exercício	E.Inf.	E.F I e II	E.M
2012	389	1018	308
2013	392	1014	267
2014	382	953	282
2015	384	914	312

1.4.1.1. -Educação Infantil

A política educacional do município expressa em três compromissos: garantir acesso, a permanência e desenvolver a aprendizagem dos alunos desde 6 meses de idade, bem como os cuidados necessários a cada fase de idade. Favorecendo o desenvolvimento infantil de forma integrada nos aspectos físico, motor, emocional, intelectual e social, promovendo a ampliação das experiências e dos conhecimentos infantis, estimulando o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza e pela dinâmica da vida social e assim contribuir para que sua interação e convivência na sociedade seja produtiva e marcada pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito objetivando sempre cumprir as premissas dos três pilares: o educar, o brincar e o cuidar. Devemos oferecer uma educação de qualidade para que a criança tenha um desenvolvimento saudável.

Conforme o Referencial Curricular Nacional (1998), embora as crianças desenvolvam suas capacidades de maneira heterogênea, a educação tem por função criar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

condições para o desenvolvimento integral de todas as crianças, considerando, também, as possibilidades de aprendizagem que apresentam nas diferentes faixas etárias. Para que isso ocorra, faz-se necessário uma atuação que propicia o desenvolvimento de capacidades envolvendo aquelas de ordem física, afetiva, cognitiva, ética, estética, de relação interpessoal e inserção social.

É válido lembrar que é necessário estabelecer propósitos de aliar família e escola, pois ambos agem sobre a criança em diferentes formas e espaços, porém com o mesmo fim: o desenvolvimento da criança.

Nessa etapa de ensino as crianças precisam ser estimuladas, pois se não houver estimulação a criança dificilmente alcançará todo o seu potencial. Quem frequenta uma boa escola desde pequeno aprende a gostar de aprender, pois amplia seu relacionamento com as pessoas e o mundo e se transforma em um verdadeiro cidadão.

A educação infantil torna-se um grande investimento para o município, estado e o país, que resultará em mais renda, melhores profissionais, menos violência e adultos críticos e conscientes.

Importante destacar nessa etapa de ensino que a função do lúdico, do brincar, do construir símbolos e desenvolver a linguagem com o mundo que habita deverá constituir o motivo principal do fazer pedagógico.

Portanto, a Educação Infantil tem como objetivo proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

A educação infantil é uma fase da aprendizagem e constitui um dos seguimentos mais importantes do processo educativo. Esse período não deve ser tratado como uma etapa preparatório para o que virá depois. O importante para a criança nesta fase é um ambiente seguro, afetivo e rico em aprendizagem.

Nossas escolas estão preparadas para acolher adequadamente as crianças, de acordo com a faixa etária. A linha pedagógica oferecida pelo município favorece o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

desenvolvimento emocional, cognitivo e motor da criança e contempla os objetivos nacionais referentes aos pilares da educação infantil: o educar, o brincar e o cuidar.

Conforme a L.D.B. - Lei de Diretrizes e Bases da Educação-9.424/96, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos, a educação infantil cumpre duas funções indissociáveis educar, brincar e cuidar.

A Educação Infantil tem por objetivos produzir condições que garantam à criança o pleno exercício de seus direitos como sujeito ativo e em processo de desenvolvimento através:

- I- Da expressão e da formação da identidade sócio-político-cultural;
- II- Elaboração e apropriação da sua autonomia;
- III- Da garantia de seu bem-estar e de sua saúde;
- IV- Da garantia de livre expressão, manifestação de sua criação e de seu imaginário;
- V- Do movimento, do contato com a natureza da expressão corporal em espaços amplos;
- VI- Da brincadeira, da teatralidade, da musicalidade, da poesia, da historicidade e das artes plásticas;
- VII- Da atenção individual enquanto ser social;
- VIII- Da ampliação de suas experiências e de seus conhecimentos sobre a realidade local e universal.

É fundamental às escolas de Educação Infantil oportunizar a criança aquilo que lhe é próprio, ou seja, a chance de se desenvolver em todos os aspectos, ressaltando-se a atividade lúdica como forma de expressão própria.

Dessa forma imprime-se o caminho de formulação do sujeito capaz, cuja construção é conquistada histórica das crianças, deve estar presente o compromisso educativo.

A Educação Infantil constitui simultaneamente um direito da criança à educação e um direito dos pais trabalhadores contarem com estes equipamentos sociais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

compartilharem a educação de seus filhos. Assim as alternativas de atenção à criança, são ações de caráter preventivo e promocional que se oferece o atendimento às crianças que necessitam na faixa etária de 0 a 3 anos (Creche) e nas Pré-Escolas municipais para crianças na faixa etária de 4 e 5 anos e devem propiciar um entrosamento com o Ensino Fundamental.

Entendemos a especificidade da Educação Infantil como a garantia do direito de viver a infância.

Nesta visão do que é viver a infância está presente o brincar, o pesquisar, o interagir, o lúcido, o imaginário, o contato com a natureza e o respeito por ela. Tudo isso num ambiente que estimule sua curiosidade, seus desejos e emoções.

A instituição de Educação Infantil tem como objeto as relações educativas que acontecem num espaço de convívio coletivo tendo como sujeito a criança, seus conflitos e suas possibilidades de expressão.

Nesta perspectiva, a atuação do profissional da Educação Infantil é de vital importância no desenvolvimento e construção do conhecimento da criança, ele é o mediador e adulto mais experiente, deve então propor atividades significativas, deixando a criança acompanhar e participar do processo.

Exige-se que o educador tenha uma intenção educativa, organizando o ambiente, planejando por iniciativa própria e com as crianças, e que possua habilitação superior.

Para dar suporte pedagógico a esse trabalho a Prefeitura Municipal conta com uma equipe interdisciplinar composta pelos seguintes profissionais: pedagogo, psicólogo e psicopedagogo. E realiza parcerias com a Secretaria da Saúde disponibilizando a atuação de médicos, enfermeiros, odontólogos, psicólogos, psicopedagogos com atendimento preferencial aos encaminhamentos realizados pela Educação.

É importante também resgatar a necessidade do convívio familiar, em face do fato de que algumas famílias estão deixando a responsabilidade de seus filhos exclusivamente para as Instituições.

A Instituição é um dos contextos de desenvolvimento da criança, compartilhando com família a sua educação. Isso implica em compartilhar os sucessos e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

dificuldades que se apresentam e, acima de tudo, transformar esse trabalho em colaboração mútua. Sem dúvida, há que se determinar o que deve ser responsabilidade da instituição e o que deve ser da família.

Mas, o papel de cada um só vai ser construído a partir do exercício cotidiano do diálogo em uma postura de democracia e participação de todos os envolvidos nesse processo.

Refletir sobre essas questões pode ser o primeiro passo para construir O P.M.E., junto com as regras da instituição, de forma a compartilhar cuidados e educação sem precisar invadir ou esconder aspectos importantes do cotidiano, seja na instituição, seja na família, em qualquer modalidade da educação.

Diretrizes da Educação Infantil

O novo ordenamento legal, a partir da Constituição Federal de 1988 e da aprovação da L.D.B. trouxe uma nova concepção de Educação à criança, entendida como sujeito de direitos. Como cidadã, tem direito à proteção integral assegurada pela família, pela sociedade e pelo poder público, respeitando sua condição peculiar como pessoa em desenvolvimento.

A importância que a educação infantil vem assumindo nos últimos anos traz novas demandas educacionais, sendo que algumas delas estão sendo contempladas nas diretrizes.

Assim, faz-se necessário:

- atender a demanda de Educação Infantil com qualidade, beneficiando a toda criança que necessite e cuja família queira ter seus filhos frequentando uma Instituição Educacional;

- proporcionar atenção integral à criança, fortalecendo e ampliando a rede de educação infantil, prevendo atendimento em período integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

- estimular experiências de organização escolar que ampliem a jornada escolar e o acesso a meios e processos de enriquecimento curricular;
- assegurar a todas as unidades de ensino padrões básicos de provisão de ambiente físico, de recursos e tecnologias instrucionais, de competências pedagógicas e de gestão para o desenvolvimento de processos de ensino de boa qualidade;
- definir padrões de aprendizagem a serem alcançados e garantir à todos oportunidades de aquisição de conteúdos e competências básicas;
- oferecer ensino de qualidade satisfazendo as necessidades básicas de aprendizagem das crianças, provendo-lhes as competências fundamentais requeridas para a plena participação na vida econômica, social, política e cultural do país.

Hoje se reconhece o valor da educação infantil na vida dos indivíduos, pois, sendo ela a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade, de acordo com o que dispõe a LDB, o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, através da RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, estabeleceu as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil, que devem ser observadas na consecução do presente Plano, como também pelas instituições de educação infantil existentes no município. Assim, adota-se como diretrizes:

I – As Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil devem respeitar os seguintes fundamentos:

- a) Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;
- b) Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;
- c) Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

II- As Instituições de Educação Infantil, ao definir suas Propostas Pedagógicas deverão garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais; assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias; possibilitando a convivência entre crianças e adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas; promovendo a igualdade de oportunidades; construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia e sustentabilidade do planeta.

III- A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

IV- As propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem: a educação em sua integralidade; a indivisibilidade das dimensões expressivo-motoras, afetivas, cognitivas, linguísticas, éticas, estética e sociocultural das crianças; a participação das famílias; a gestão democrática; a acessibilidade aos espaços; a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência.

V- As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas e corporais; favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens; possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita; recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço-temporais; ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas; possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar; possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais; incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

mundo físico e social, ao tempo e à natureza; promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura; promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra; propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras; possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

1.4.1.2. – Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica em nosso país, sendo obrigatório e gratuito para as escolas públicas. É Ensino Fundamental e obrigatório do 1º ao 9º ano, ou seja, a partir dos 06 anos de idade.

O objetivo dessa etapa de Ensino é a formação básica ao cidadão. Para isso o artigo 32 estabelece:

“O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.

Por meio da Lei Ordinária 11.274/2006 a Lei de Diretrizes e Bases passou por alterações onde amplia o Ensino Fundamental para 09 anos que passou a ser dividido em Ensino Fundamental I compreendido do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II do 6º ao 9º ano com carga horária mínima de 800 horas totalizando 200 dias letivos. Situação essa que o município cumpre.

O currículo do Ensino Fundamental do município tem uma base nacional comum e parte diversificada, deve ser ministrado, de acordo com as características regionais e sociais, desde que obedeçam as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais. (ART. 27º, LDB 9394/96)

A responsabilidade pela matrícula das crianças, obrigatoriamente aos 6 anos de idade, é dos pais. É dever do município tornar público o período de matrícula.

Conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais a educação escolar deve constituir-se em uma ajuda intencional, sistemática, planejada e continuada para crianças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

adolescentes e jovens durante um período contínuo e extensivo de tempo, diferindo de processos educativos que ocorrem em outras instâncias, como na família, no trabalho, na mídia, no lazer e nos demais espaços de construção de conhecimentos e valores para o convívio social. Assim sendo, deve ser evitada a abordagem simplista de encarar a educação escolar como o fator preponderante para as transformações sociais, mesmo reconhecendo-se sua importância na construção da democracia.

Em todas as escolas o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- a) Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
- b) Gratuidade do ensino;
- c) Participação da comunidade;
- d) Valorização dos profissionais do ensino.

O conjunto das proposições aqui expressas responde à necessidade educacional do município garantindo o respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, culturais e políticas que atravessam uma sociedade. A educação deve atuar, decisivamente no processo de construção da cidadania, tendo como meta o ideal de uma crescente igualdade de direitos entre cidadãos, baseados nos princípios democráticos.

O Ensino Fundamental II é oferecido pelo Estado.

Contudo a Educação Municipal atende as finalidades contidas na Lei de Diretrizes e Bases no Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Diretrizes

- Universalizar, de fato, o Ensino Fundamental;
- Garantir o acesso ao ensino público e gratuito aos que, por algum motivo, não frequentaram a escola na idade esperada e aos deficientes e pessoas com necessidades educacionais especiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

- Realizar censo educacional para identificar a demanda a ser atendida;
- Oferecer salas de reforço e/ou de recursos e/ou multifuncional, quando necessário;
- Ampliar e dotar as escolas de infraestrutura necessária ao trabalho pedagógico de qualidade, contemplando desde a construção física, equipamentos, espaços para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, com as adaptações adequadas às pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais.

1.4.1.3. Ensino Médio

A Constituição Federal, em seu art. 208, II, atribui ao Estado o dever de promover a progressiva universalização do ensino médio gratuito, porque esta é a etapa onde se concretizam as ideias do pleno exercício da cidadania e o embasamento para exercer atividades produtivas, bem como para dar prosseguimento nos estudos, alcançando níveis mais elevados de educação, objetivando o pleno desenvolvimento pessoal.

De acordo com a Constituição Federal e a LDB, a oferta de ensino médio é de responsabilidade do Governo do Estado. Tal oferta é realizada em nosso município pelo Estado.

Diretrizes

Conforme o estabelecido na LDB vigente e Constituição Federal (Art. 211 § 3º), o Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, é prioridade do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

As escolas deverão observar integralmente as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio, emanadas do Conselho Nacional de Educação Resolução Nº 2, 30 DE JANEIRO 2012.

Contudo, se a responsabilidade é do Estado, o interesse é da municipalidade, pois os alunos são cidadãos que residem no município. Assim, deve-se construir mecanismos de colaboração para a universalização desse nível de ensino, prevendo e superando os desafios, de forma a garantir que a proposta pedagógica da escola aconteça com qualidade, eficiência e eficácia.

Os sistemas de ensino, de acordo com a legislação e a normatização nacional e estadual, e na busca da melhor adequação possível às necessidades dos estudantes e do meio social devem: criar mecanismos que garantam liberdade, autonomia e responsabilidade às unidades escolares; promover, mediante a institucionalização de mecanismos de participação da comunidade, alternativas de organização institucional; fomentar alternativas de diversificação e flexibilização, pelas unidades escolares, de formatos, componentes curriculares ou formas de estudo e de atividades, estabelecer normas complementares e políticas educacionais para execução e cumprimento das disposições destas diretrizes, considerando as peculiaridades regionais ou locais; utilizar os sistemas de avaliação operados pelo Ministério da Educação, a fim de acompanhar resultados, tendo como referência as expectativas de aprendizagem dos conhecimentos e saberes a serem alcançados, a legislação e as normas, as diretrizes, e os projetos político-pedagógicos das unidades escolares.

Ao município fica reservado o papel de colaborador com o Estado, intervindo para que este garanta o acesso e a progressiva universalização do ensino médio gratuito (C.F., art. 208), bem como que o ensino oferecido tenha a qualidade esperada.

1.4.1.4. Educação De Jovens E Adultos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 1996, Art. 37. “A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.”

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

O Município oferecerá o EJA gratuitamente aos jovens e adultos através de oportunidades educacionais para suprir essa defasagem de aprendizagem quando houver demanda.

As profundas transformações que ocorrem no mundo, em virtude do avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização, incentiva o jovem e adulto a procurar e aprimorar seus estudos para sentir-se cidadão atuante e participativo na sociedade em que vive.

Diretrizes

As diretrizes que o município adota é referente à oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o que determina o art. 208, inciso I, da Constituição Federal.

Desse modo cabe ao município à responsabilidade de oferecer cursos equivalentes aos anos iniciais do ensino fundamental e ao Estado os anos finais, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

pelos programas de erradicação do analfabetismo, atuando em regime de colaboração com a União e o Estado.

O Ensino Médio também deve e é oferecido pelo Estado.

1.4.1.5. Educação Especial

Baseada nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução 02/2001 do Conselho Nacional de Educação –, a Educação Especial, enquanto modalidade de educação escolar vincula-se em um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

O município dispõe de uma Sala de Recurso Multifuncional (Ensino Fundamental II), onde o professor trabalha com alunos com necessidades educacionais especiais. O profissional que trabalha com essa modalidade de ensino deve ter formação específica que contemple a Educação Especial.

Na formação do professor da rede regular de ensino, serão necessários conhecimentos que caracterizam outras e diferentes formas de aprender, rompendo com a concepção de que há apenas uma modalidade de aprendizagem, respeitando individualidades e tempos de aprendizagem.

A inclusão educacional de pessoas com deficiência atende ao princípio da flexibilização, para que o acesso ao currículo seja adequado às condições dos discentes, respeitando seu caminhar próprio e favorecendo seu progresso escolar.

Os alunos que apresentam necessidades especiais serão incluídos em salas regulares de ensino quando houver necessidade de uma escolarização específica será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

encaminhado para avaliações em Instituições especializadas que tenham convenio com o município para ser atendida de acordo com suas reais necessidades.

A educação municipal trabalha para efetivação da educação inclusiva de qualidade para todos, ou seja, oferecer um trabalho pedagógico diferenciado que apresentem as necessidades educacionais especiais, pois o objetivo é transformar o aluno em um cidadão participativo e crítico, assim teremos uma sociedade justa, oferece sala de recursos e encaminhamento para atendimento clínico aos alunos com necessidades especiais.

Diretriz

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases art. 58 e 59 a Educação Especial é entendida como modalidade e currículo será adequado às necessidades do aluno. A Educação Especial é destinada às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas de deficiência física, sensorial, mental, intelectual, auditiva, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

1.4.1.6. Educação Profissional

Conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 em seu artigo 39 descreve que a Educação Profissional é uma modalidade específica de ensino “A Educação Profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”, ou seja, fica claro que a educação profissional é laica ao ensino regular.

É válido destacar que a educação profissional é extremamente importante, pois promove mudança de uma forma para outra, sendo uma transição entre escola e o trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

No Estado de São Paulo, no âmbito público, temos o CEETEPS (Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza), o CEFETSP (Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo) e escolas e colégios vinculados a instituições públicas.

No Estado de São Paulo o número de matrículas iniciais em cursos técnicos somou 314.919 alunos.

As competências a serem desenvolvidas pela Educação Profissional no nível técnico, descritas na Resolução CNE/CEB no. 04/99, que define as diretrizes curriculares, são distribuídas em três níveis:

- Competências básicas desenvolvidas no ensino Fundamental e Médio;
- Competências gerais comuns aos técnicos de cada grande área profissional;
- Competências profissionais específicas de cada qualificação ou habilitação.

Nosso município não possui nenhuma escola de Educação Profissional, porém temos escolas em municípios vizinhos, onde o município de Ariranha incentiva essa escolarização e disponibiliza, sempre que possível, transporte a esses alunos.

Atualmente são transportados 136 alunos para a Educação Profissional.

Diretriz

- Atender a demanda da educação profissional em forma de incentivo e colaboração, quando possível, com o transporte estimulando a pesquisa e o aperfeiçoamento do ensino.

1.4.1.7. Ensino Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

O município de Ariranha não dispõe de nenhuma Instituição de Ensino Superior, porém estamos próximo a Catanduva, cidade onde há faculdades.

Por acreditar que o Ensino superior leva ao desenvolvimento geral do país e também por acreditar que a sociedade não evolui sem profissionais qualificados o município colabora incentivando os alunos, e sempre que possível, ofertando o transporte.

Nesse ano de 2015 foi diagnosticado que são transportados 119 alunos para Instituições de Ensino Superior. Com essa colaboração e articulação possibilita o acesso de um maior número de pessoas a esse nível de ensino

Diretriz

Não sendo papel do Município atuar nesse nível de ensino, cabe ao mesmo estabelecer diretrizes e metas tendo o Município o papel articulador e colaborador para que a meta nacional seja cumprida.

1.5. ASPECTOS EDUCACIONAIS

De acordo com a Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 o Plano Nacional de Educação - PNE, tem vigência por 10 (dez) anos, bem como o PME – Plano Municipal de Educação terá vigência de 10 (dez) anos será avaliado e monitorado a cada 2 (dois) anos, estando o Plano Municipal de Educação em Consonância com o Plano Nacional de educação.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases em seu artigo 3º o município ministra o ensino com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial.

Desse modo o município trabalha com a participação da sociedade - Gestão democrática de ensino, garantida a participação da sociedade;

- Assegurar a elaboração do Projeto Político Pedagógico baseado nos Referenciais Curriculares Nacionais e Parâmetros Curriculares Nacionais.

- Promover o trabalho interdisciplinar;

- Assegurar sistema de avaliação e recuperação paralela;

- Assegurar como papel da escola o resgate dos costumes, tradições seguindo padrões étnicos da comunidade.

A filosofia educacional do município é norteadora das atividades pedagógicas e disciplinares. Nossas escolas estão voltadas ao conceito de educação que seja desenvolvida simultaneamente nos planos físico, bem como, a elaboração de um plano educacional eficiente e eficaz, que tenha como objetivo principal o pleno exercício da cidadania, que forme cidadãos aptos a partir da vida social, econômica, cultural e política do país. Nesta concepção de educação, que se preocupa com o futuro, que busca a formação de uma sociedade mais justa, é que estão centrados os esforços na elaboração deste documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

que divide com a sociedade o dever de gerenciar a educação, uma vez que este não é um dever exclusivo do Município, e sim de cada segmento como corresponsável.

Este documento foi elaborado pensando em mecanismos que garantam um crescimento educacional em todos os níveis e modalidades, e que atendam às necessidades reais do município.

O Plano Decenal De Educação permite possíveis alterações. Provavelmente no decorrer dessa década várias mudanças sejam propostas. Neste momento é importante ficar atento para que essas sugestões não transformem este documento em um movimento reivindicatório, e sim conserve sua essência, que traduz propostas viáveis e compatíveis com realidade municipal.

A Educação no município de Ariranha, conta hoje, com 06 (seis) escolas públicas, sendo 02(duas) Escolas Municipais que oferecem somente Educação Infantil (creche e pré – escola) em opção para período parcial e integral, 02 (duas) Escolas Municipais que oferecem Ensino Fundamental I em período parcial e 01 (uma) Escola Municipal que oferece complementação pedagógica no contraturno para alunos do Ensino Fundamental I das escolas municipais, fazendo assim a opção pelo integral de alunos do 1º ao 5º ano. O Estado oferece 01 (uma) escola que atende aos alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

As Escolas Municipais que atendem Educação Infantil contam com uma infraestrutura adequada para o funcionamento da modalidade que oferece, porém, o espaço não é suficiente para atender toda a demanda existente, na modalidade Creche e espera – se que até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação (2024), toda essa demanda seja atendida.

As Escolas Municipais que atendem o Ensino Fundamental I passam pelo mesmo problema, não tendo espaço físico suficiente para ampliação de jornada de atendimento ao aluno (integral), em decorrência dos espaços serem muito pequenos. Há a necessidade de construção de mais salas de aulas e para recuperação, laboratório e investimento em áudio e vídeo. No entanto, o Município encontrou a opção de oferecer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

período integral para essa faixa etária, somente para uma parte da demanda precisa ou prefere período integral em outra unidade escolar.

A Escola Estadual que atende alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, também não possui espaços suficientes para atendimento com qualidade, procuram acomodar as salas de aulas como prioridade. Falta espaço e investimento para laboratórios e salas de leituras. Torna-se importante registrar que a comunicação e parceria ente escolas do município e escola do estado funcionam muito bem.

1.6. CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS

A Diretoria Municipal de Educação, por meio da socialização das formações continuadas e da multiplicidade de ações que norteiam o trabalho da rede, tem como concepção de educação um processo amplo, progressista, libertador, direcionado para atingir todas as dimensões da pessoa, considerando o tempo e o espaço em que ela está inserida e tendo como instrumentos legitimadores os princípios constitucionais e a legislação vigente.

Acreditamos que a valorização do educando, que sua socialização com o outro e com o saber científico devam possibilitar a construção de um currículo flexível, múltiplo, processual, emancipatório e articulado com as diversas áreas do conhecimento. Por ser a escola uma instituição social que exerce intervenção na realidade, ela deve estar conectada com as questões mais amplas da sociedade e com os movimentos de defesa da inclusão social e do respeito à diversidade étnica e cultural, contribuindo assim para que a sociedade seja ambientalmente sustentável e socialmente justa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE ARIRANHA – SP					
TOTAL DE MATRÍCULAS 2015 – EI – EF - EM					
REDE DE ENSINO	DE	ED. INFANTIL	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	TOTAL
ESTADUAL		00	(II) 445	312	757
MUNICIPAL		384	(I) 509	00	893
PRIVADA		00	00	00	00
TOTAL DO MUNICÍPIO		384	954	312	1650

Fonte: GDAE/SP/2015 – SME do Município de Ariranha-SP

1.7 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO / APOIO AO EDUCANDO

O orçamento do Município de Ariranha é organizado para financiar as despesas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo as modalidades de Educação especial e Educação de Jovens e Adultos, das escolas públicas de sua dependência administrativa. O Governo do estado de São Paulo responsabiliza-se pelo orçamento do Ensino Fundamental II e Ensino Médio e as respectivas modalidades de ensino das redes de sua dependência administrativa. A receita provém de diversas fontes, sendo as principais, além dos recursos próprios, o FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), o Salário Educação, o Caminho da Escola, PNATE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), dentre outros recursos. A seguir, são relatados os recursos citados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

1.7.1. FUNDEB

Criado pela Emenda Constitucional no 53/2006, regulamentado pela Lei Federal no 11.494/2007 e Decreto no 6.253/2007, o FUNDEB ampliou o financiamento para toda a Educação Básica a partir de 2007, em substituição ao FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), que financiava apenas o Ensino Fundamental. Os recursos do FUNDEB são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênio para esse fim) e periódica, mediante crédito em conta específica de cada governo (estadual e municipal). A distribuição é realizada com base no número de alunos da Educação Básica pública, de acordo com os dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme prevê o artigo 211 da Constituição Federal. A distribuição dos recursos leva em conta também os fatores de ponderação, que são definidos anualmente e variam de acordo com os desdobramentos da Educação Básica.

1.7.2. Salário Educação

O Salário Educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da Educação Básica pública e que também pode ser aplicada na Educação Especial, desde que vinculada à Educação Básica. Ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) compete a função redistributiva da contribuição social do Salário Educação. Do montante arrecadado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

para esse fim pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dois terços correspondem às cotas estadual e municipal, que são creditadas mensal e automaticamente em favor das secretarias de educação dos estados e dos municípios, sendo a redistribuição de forma proporcional ao número de alunos matriculados na Educação Básica das respectivas redes de ensino, apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.

1.7.3. Recursos para o Transporte Escolar

O Ministério da Educação executa dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Caminho da Escola e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), que visam atender alunos moradores da área rural.

O transporte escolar é realizado frequentemente, realizado apenas em ônibus escolares, com horários estabelecidos e com presença de fiscalização. Os motoristas possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) adequada.

São atendidos pelo transporte escolar, os alunos que precisam deslocar – se da zona rural para a cidade e alunos da Educação Especial são transportados até a escola por ônibus com acessibilidade e neste caso o motorista tem o apoio de monitores ou dos próprios pais que levam os filhos até o ambiente escolar.

Alguns estudantes do município cursam Educação Profissional, sendo estes, transportados pelo Poder Executivo, mesmo não sendo obrigatório ao mesmo o transporte, oferecidos aos alunos de baixa renda, de acordo com as possibilidades orçamentárias, às localidades que possuem essa modalidade de ensino.

A Educação Superior não conta com unidades no município, somente uma parceria em graduação à distância pela UNIARARAS em pedagogia com previsão para término em 2018, porém, o Poder Executivo, oferece transporte escolar, não sendo obrigatório ao mesmo o transporte, oferecidos aos alunos de baixa renda, dentro das possibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

orçamentárias, para os estudantes frequentarem Universidades e Faculdades em municípios próximos que oferecem a Educação Superior.

O número de alunos que o município de Ariranha transporta, oriundos da zona rural, são 105. Os transportados que cursam Educação Profissional é de 136 alunos e os transportados para a Educação Superior é de 119 e Pré-vestibular 20. As modalidades de ensino profissional, superior e pré-vestibular não são ofertadas no município, são, portanto, transportados à municípios vizinhos. Ariranha totaliza, entre o transporte do campo, dentro da cidade (educação especial, os que moram mais longe e para os alunos que estudam na escola estadual) 353 alunos transportados. Isso totaliza 733 alunos, tendo como despesa anual o gasto de R\$ 842.693,70, pagas com repasse recebidos pelas instâncias superiores R\$ 106.702,60 e contrapartida do Governo Municipal de R\$ 735.991,10.

1.7.4. – PNAE

O Programa Nacional da Alimentação Escolar, implantado em 1955, garante por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a Educação Básica matriculados em escolas públicas e filantrópicas. O valor repassado pela União ao estado e Municípios vem auxiliar e é referente a cada dia letivo e o valor é definido de acordo com a etapa de ensino. O repasse é feito diretamente ao Estado ou município com base no censo escolar realizado no ano anterior ao atendimento, é acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Alimentação Escolar.

A compra da merenda é realizada através de licitação, o que permite a concorrência justa entre as empresas participantes, bem como, opção de escolha mais adequada ao município. A merenda é estocada, observando-se o prazo de validade, em local adequado e distribuído entre as unidades escolares de acordo com a quantidade de alunos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

cada uma. A merenda existe em quantidade suficiente para atender a toda a demanda de alunos.

O cardápio é preparado por nutricionista que avalia os valores nutricionais e determina a quantidade de alimento por aluno e feito na própria cozinha de cada unidade escolar. Os pais e a comunidade não participam da escolha da merenda, apesar disso a maioria dos alunos a aprovam.

Frutas e verduras são presenças constantes na merenda escolar, o que contribui para que na escola os alunos tenham acesso à boa alimentação e possibilite uma reeducação alimentar. O município utiliza o mínimo de 30% do Recurso Anual do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) em produtos da Agricultura Familiar.

São servidas aproximadamente 7.100 refeições/dia, tendo uma despesa anual aproximadamente de R\$ 1.253.060,00 pagas com repasses recebidos do Governo Federal (R\$ 16.198,90) e do Governo Estadual (R\$ 40.227,50) e contrapartida do Governo Municipal (R\$ 1.196.633,71).

1.7.5. PDDE

Criado em 1995, o Programa Dinheiro Direto na Escola tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas de Educação Básica das redes estaduais e municipais e às escolas privadas de Educação Especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público. O repasse da verba baseia-se no número de alunos constante do censo escolar anterior. A partir de 2009, o programa que até então contemplava apenas as escolas públicas de Ensino Fundamental, estendeu-se a toda a Educação Básica. Os recursos destinam-se à aquisição de material permanente; manutenção, conservação e pequenos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

reparos na unidade escolar; aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola; avaliação de aprendizagem; implementação de projeto pedagógico e desenvolvimento de atividades educacionais.

1.7.6. Recursos Próprios

A Constituição Federal determina as fontes, os tipos e os percentuais de recursos indispensáveis para financiar a educação pública.

No âmbito do município, 25%, das receitas provenientes de impostos, incluídas as transferências, devem ser direcionadas para a manutenção e desenvolvimento do ensino (Art. 212 da C.F.).

Com a implantação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentação dada pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, 20% (vinte por cento) dos recursos orçamentários pertinentes a impostos e transferências a que se refere o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias devem ser aplicados em toda a educação básica (educação infantil – creche e pré-escola -, ensino fundamental – regular e EJA -, ensino médio – regular e EJA -, educação profissional e educação especial).

Ressalta-se, também, que o texto constitucional veda a aplicação de recursos pelo ente federado (Estados ou Municípios) em nível de ensino que não seja de atuação prioritária. Assim, tendo em vista que o § 2º do art. 211 da Constituição Federal define que atuação prioritária dos Municípios é o ensino na educação infantil, fundamental I e EJA – Termo I, esses entes somente poderão aplicar recursos do FUNDEB nesses níveis de ensino, ainda que mantenham outros níveis de ensino em sua rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

É preciso, assim, se preocupar também com a gestão democrática da rede de ensino, envolvendo propostas pedagógicas participativas e exequíveis, avaliação de rendimento escolar, gerenciamento de recursos humanos, canais de participação da comunidade, etc.

Quanto aos recursos financeiros cabe ao município gerenciá-los com transparência e competência, de modo que sua correta aplicação redunde em melhoria da qualidade de ensino.

Nesse sentido, deve-se fortalecer o Conselho Gestor do FUNDEB, bem como outras formas de acompanhamento e gestão, contando com a participação do Poder Legislativo, profissionais da educação e sociedade.

Em face dessa decisão, o Conselho Municipal de Educação passou a ter competências normativa, deliberativa e consultiva.

1.8. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

A educação é sem dúvida um importante elemento para o bom desenvolvimento do ser humano. Por isso tanto se discute e se propõe para a melhoria desse setor.

O que se sabe é que a organização, o investimento, a existência de infraestrutura adequada, profissionais bem qualificados e valorizados, alunos acompanhados pedagogicamente, com transporte, alimentação de qualidade, são aspectos indispensáveis para se alcançar uma educação de qualidade.

Sabe-se que o principal objetivo de se ter um Plano Municipal de Educação é alcançar um ensino de qualidade em todas as suas etapas, sendo imprescindível o acompanhamento pedagógico para que se obtenha sucesso no processo educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

No entanto, o acompanhamento pedagógico precisa contemplar a organização do currículo, preocupando-se com ações de transversalidade dos conteúdos, do planejamento das atividades por parte dos professores, da aplicação do regimento escolar, bem como dos métodos utilizados para avaliar o rendimento dos alunos e dificuldades dos mesmos.

Para isso, a Diretoria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de cada escola, oferece orientação e suporte ao trabalho pedagógico nas mesmas, já que cada escola, com sua realidade de localização, perfil de atendimento, número de alunos, entre outros, possui sua forma particular de trabalhar e orientar seus professores e alunos.

Outro fator de extrema importância na busca pela melhoria na qualidade do ensino é o planejamento das atividades feitas pelos professores que ocorre de maneira organizada. O professor possui tempo livre para organizar, planejar, pesquisar e estudar o conteúdo a ser trabalhado em sala, do mesmo modo que executar as demais tarefas dispensadas a ele. Desta forma, o professor consegue detectar algumas das dificuldades enfrentadas pelo aluno, como a dificuldade de aprendizagem e ainda ter uma noção da quantidade de alunos com esse déficit.

E tão importante quanto o acompanhamento pedagógico em todas as situações descritas anteriormente, é o planejamento. Este é elaborado por meio de reuniões que acontecem no início do ano, onde todos os docentes se reúnem, e planejam as atividades que serão devolvidas ao longo do ano letivo. É importante lembrar que existem escolas no município onde os professores são divididos por área de atuação para a elaboração do mesmo. Vale destacar que o município procura promover a equidade da aprendizagem, tentando garantir que os conteúdos básicos sejam ensinados a todos os alunos, sem deixar de levar em consideração os diversos contextos nos quais eles estão inseridos, fazendo com que não seja fragmentado o conhecimento, a fim de que a educação realmente constitua o meio de transformação social.

O Conselho Municipal de Educação (CME), criado pela Lei nº 1562/97, encontra-se atuante e participativo buscando alternativas e soluções para os problemas da educação ariranhense. As reuniões do conselho acontecem mensalmente e de acordo com a demanda, portanto o número de reuniões varia em função das pendências que surgem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

O Plano de Carreira do Magistério Público de Ariranha foi criado pela Lei Municipal nº 1582/97 e já conta com alterações para atender as necessidades da rede municipal de ensino.

A DME, a Diretoria Regional de Educação e a Secretaria de Educação e Cultura (SEC) mantém boa relação e estão em contato visando colaboração para a melhoria da educação.

O Plano de Ação Articulada (PAR) tem contemplado metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública, assegurando estratégias para apoio técnico e financeiro, visando dessa maneira uma melhoria da gestão educacional.

1.9 – GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Em se tratando de gestão das Unidades Escolares, o gestor tem papel importante na operacionalização das políticas públicas de educação e na dinâmica de trabalho escolar. Porém, a integração com a comunidade deverá ser consolidada na busca por uma escola de qualidade. Dessa forma, é imprescindível a participação de alunos, pais e comunidade em geral no cotidiano da escola, nos debates, reuniões e nas decisões a serem tomadas.

Há duas excelentes e eficazes ferramentas para isso. A primeira é a formação de Conselhos Escolares. Baseando-se neste princípio, todas as escolas dispõem de conselhos escolares, mas estes não têm suas funções bem definidas e não atuam de maneira permanente no acompanhamento de todas as atividades da escola, em virtude da não participação efetiva da sociedade civil. Outra ferramenta importante é a criação de Associações de Pais e Mestres nas Unidades Escolares. Sua principal função é na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Todas as Unidades Escolares do Município possuem APMs (exceto o Centro de Complementação Educacional).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

No que se refere às dinâmicas e organização das atividades escolares, antes de se iniciar o ano letivo as escolas fazem um calendário anual em que já se programam os eventos comemorativos, como gincanas, projetos, olimpíadas e torneios. Também são definidos objetivos, metas e estratégias a serem alcançados, com o apoio da DME e através de reunião da equipe gestora com os docentes. Dentre estas metas, objetivos e estratégias utilizadas, também são definidos algumas regras de convivência. Tudo é repassado e discutido com a comunidade escolar. É importante salientar que as escolas têm autonomia para decidir sobre os esquemas de trabalho, metodologia utilizada e aquisição de equipamentos e materiais, considerando que cada escola é uma instituição com necessidades particulares e diferentes. Assim, possuem demandas, necessidades e metodologias de trabalho próprio, da mesma forma que possuem aquisição de materiais e demais despesas do cotidiano sugeridas pelo gestor para aprovação pela DME.

Esse gestor, que é efetivo no cargo, tem a oportunidade de participar de programas e ações voltadas para a formação de gestores escolares, capacitações em parcerias com programas de apoio ao gestor, que visam uma melhoria em sua prática de trabalho e, como consequência, na qualidade da educação. Ele também é responsável em esclarecer e aplicar normas e procedimentos administrativos, dos quais a escola dispõe e que são amparados pelo Regimento Escolar, este que é utilizado, efetivamente, no cotidiano da escola.

Suas normas são do conhecimento de toda a comunidade escolar, assim como, as atribuições de cada setor e os procedimentos adequados ou utilizados em cada situação.

No entanto, para que a escola pública alcance um ensino de qualidade e cumpra a sua função, formando alunos para o exercício da cidadania, o caminho é a descentralização. O caminho é dividir as responsabilidades, decisões, problemas e tentar encontrar as soluções na parceria com alunos, pais, professores e demais funcionários, bem como com outros setores como as pastas da Saúde, do Desenvolvimento e Ação Social, entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

1.10. INSTALAÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES

A infraestrutura educacional é um dos componentes fundamentais no resultado da qualidade da educação. E quando esse quesito básico não é preenchido acarreta maior dificuldade de aprendizagem por parte dos alunos e, aos profissionais da educação, certo desconforto para realização do seu trabalho. No caso do Município Ariranha, os prédios escolares estão bem conservados, todos contam com biblioteca e/ou cantos de estudo ou leitura, bem como espaço de apoio ao professor, mas nem todas as escolas possuem quadra poliesportiva ou pátio. Todos requerem investimentos em manutenção e ampliação. É importante ressaltar que há quadro/lousa, carteiras e mesas para todos os alunos, mesa e cadeira para professor em cada sala, o mobiliário se encontra em bom estado de conservação, mas infelizmente nem todas são em tamanho adequado para a idade do aluno. E, onde se faz necessário, há material de apoio visual. Há materiais para alunos e professores terem aulas diversificadas, assim como, televisor, computador, material ilustrativo, bibliográfico, visual e sonoro. Já o material de apoio pedagógico é disponibilizado de acordo com as necessidades de cada unidade escolar.

É importante destacar que todas as escolas se preocupam em realizar o controle do patrimônio existente e em manter limpo o ambiente de trabalho, também se preocupam quanto à estética, à adequação dos recursos físicos, ao silêncio e à existência de áreas de lazer e recreação. Até porque, é do conhecimento de todos, o quão importante é a adequação do espaço físico e o quanto essa adequação pode interferir de maneira significativa na melhoria do ensino nas nossas escolas. Dessa forma poderá ser garantido aos jovens e crianças, não só oportunidades de escolarização ou a universalização do ensino, mas também oportunidades de aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

2. METAS MUNICIPAIS

META 1:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1. atender matrículas das crianças entre 4 e 5 anos em 100% até 2016 na rede municipal por meio de divulgação do período de matrícula e da obrigatoriedade da inserção dessa faixa etária na escola e atingir 50% da faixa etária de 06 meses a 03 anos até a vigência final do Plano;
2. definir, em regime de colaboração entre a União e Estado, a expansão progressiva da rede pública de educação infantil segundo padrão de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
3. anualmente realizar levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
4. manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e Estado, respeitadas as normas de acessibilidade, programas de construção e reformas de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

5. construção de estratégias de articulação didático-pedagógicas entre Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
6. facilitar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
7. preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e avaliar a educação infantil, com base nos instrumentos nacionais;
8. promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de acordo com a oferta de vagas, Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação;
9. instituir programas de formação continuada, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar;
10. a partir da Equipe Gestora da Diretoria Municipal de Educação vigente, garantir estrutura e quadro próprio, para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, nos estabelecimentos públicos e privados com base nas diretrizes nacionais, para assegurar padrões e melhorar a qualidade do ensino;
11. promover parceria entre os setores da educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar na manutenção, expansão e programas de controle e prevenção das dos educando, nas escolas que atende crianças de 0 a 5 anos de idade;
12. garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos, através da colaboração financeira da União e do Estado;
13. assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que, sejam atendidos os padrões mínimos de infra-estrutura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

14. assegurar o número de alunos nas salas de Educação Infantil, modalidade 0 a 3 anos (creche) e 4 a 5 anos (pré-escola) acordo com a Tabela.

Modalidade	NÚMERO MÁXIMO	NÚMERO PARA DESDOBRAMENTO
Berçário I 6 meses a 1 ano e 3 meses	06 a 10	12
Berçário II 1 ano e 3 meses a 2 anos	06 a 10	12
Maternal I 2 anos a 3 anos	06 a 15	16
Maternal II 3 anos	06 a 15	16
FASEI 04 anos	20	23
FASE II 05 anos	20	25

META 2:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ESTRATÉGIAS

1. pactuar entre União e Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2. criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
3. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
4. promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
5. desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;
6. disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local (atentando-se a um calendário e professor específicos para EJA);
7. incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões, capacitações (palestras) e do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
8. manter a universalização do Ensino Fundamental, garantindo a permanência e aprendizagem de todos os alunos;
9. assegurar o número de alunos nas salas de Educação Fundamental de acordo com a Tabela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSE	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS	NÚMERO PARA DESDOBRAMENTO
I	1º ao 3º ano	20	25
I	4º e 5º ano	25	25
II	6º e 9º ano	35	38

10. manter, na rede municipal, a docência de professores especialistas nas áreas de Educação Física, Arte, Inglês e Educação Especial, nas séries iniciais do ensino fundamental;
11. manter programas permanentes de formação continuada e estudos para docentes;
12. a educação ambiental, será desenvolvida como uma prática disciplinar integrada ao currículo de maneira contínua e permanente;
13. garantir, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da merenda escolar;
14. promover a participação da comunidade escolar e local na gestão das escolas, através da participação nos conselhos escolares;
15. oferecer salas de reforço e/ou de recursos e/ou multifuncional, quando necessário;
16. apoiar e incentivar as organizações estudantis objetivando o exercício pleno da cidadania.

META 3:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

1. promover, em regime de colaboração com o Estado, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
2. promover, em regime de colaboração com o Estado, a busca ativa da população sem conclusão do Ensino Médio acima de 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3. manter, através de convênios com o Estado e União, o oferecimento da merenda escolar nos períodos diurno e noturno;
4. manter, através de convênios com o Estado e União, o transporte para os alunos que residem na área rural;
5. promover a integração da parceria e comunicação entre SEE/ EU e comunidade em 70% (setenta por cento);
6. incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento da escola.

META 4:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

1. manter parcerias com instituições que oferecem serviços especializados instalados no município e em municípios da região, visando garantir o atendimento aos alunos do município que necessitem desses serviços;
2. prover transporte escolar adequado aos alunos que necessitam do atendimento mencionado nesta meta;
3. criar programas de intervenção precoce, em parceria com as áreas de saúde e assistência, nas creches, pré-escolas e nas instituições especializadas de forma a atender crianças com deficiência;
4. articular o atendimento, quando necessário, com profissionais da área de psicologia, fonoaudiologia, neurologia, fisioterapia, assistência social, psiquiatria e em parceria com a Secretaria de Saúde;
5. assegurar, durante a década, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção e, a partir da vigência deste Plano, somente adquirir veículos equipados com as referidas adaptações, de acordo com as normas da ABNT;
6. garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular (sendo o caso, sala de recurso também) e o atendimento educacional especializado;
7. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

META 5:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

1. estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
2. instituir instrumentos de avaliações periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
3. fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
4. oferecer e estimular a formação inicial, continuada, capacitações e estudos de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, oferecendo e estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

5. apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive oferecendo professor especializado para AEE e a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6:

Oferecer educação em tempo integral, aumentando gradativamente ao longo do decênio em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

ESTRATÉGIAS

1. promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
2. instituir, em regime de colaboração com Estado e União, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
3. institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

4. fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
5. estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública;
6. orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
7. ampliar a oferta da educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
8. adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7:

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

ESTRATÉGIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

5º ano	Metas Projetadas			
Município	2015	2017	2019	2021
ARIRANHA	5,9	6,2	6,4	6,7

9º ano	Metas Projetadas			
Município	2015	2017	2019	2021
ARIRANHA	5,4	5,7	5,9	6,1

1. estabelecer e implantar, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
2. assegurar que:
 - a- no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
 - b- no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
3. orientar as políticas na rede de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

4. fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas do Município;
5. garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, e Estado, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
6. assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar até o final da vigência deste PME, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7. manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
8. prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais através da União para a utilização pedagógica no ambiente escolar;
9. informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do município, bem como manter programa de formação inicial, capacitações e estudos para o pessoal técnico da secretaria de educação;
10. garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

11. implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
12. garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais;
13. mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
14. promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
15. instituir, em articulação com a União e o Estado, programa de formação de professores de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional e local.
16. estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8:

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, elevando a escolaridade média da população do campo e dos 25% mais pobres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ESTRATÉGIAS

1. havendo demanda para o segmento populacional considerado, institucionalizar e manter programas na educação de jovens e adultos, para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado;
2. havendo demanda para o segmento populacional considerado, garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental;
3. havendo demanda para o segmento populacional considerado, oferecer a transporte para os estudos de educação profissional técnica nos municípios vizinhos;
4. promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

1. assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

2. realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
3. implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
4. realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
5. realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
6. executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte para os alunos do campo e alimentação para todos;
7. apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as), oferecendo, inclusive, um calendário especial.

META 10:

Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

1. realizar, no primeiro ano de vigência deste Plano, recenseamento da população de analfabetos do município, visando localizar e reduzir a demanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

2. estabelecer, através de parcerias com a União, Estado, universidades ou outras entidades, programas de capacitação e estudos dos docentes para atuarem de acordo com o perfil da clientela;
3. fomentar, em regime de colaboração com o estado e a União, a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as necessidades do município, visando especificidades das populações tanto da zona urbana quanto da zona rural;
4. aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
5. disponibilizar transporte para alunos da educação de jovens e adultos que residam na zona rural;
6. manter programas junto a União e Estado de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
7. observar, no que diz respeito a esta modalidade de ensino, as metas estabelecidas nos demais capítulos.

META 11:

Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

1. Estimular, orientar e apoiar os alunos na busca por educação profissional técnica de nível médio em municípios vizinhos buscando ofertar o transporte escolar, sempre que possível.

META 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 30% (trinta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

1. Estimular, orientar e apoiar os alunos na busca por educação profissional técnica de nível médio em municípios vizinhos sempre que possível..
2. articular-se com instituições de ensino superior instaladas na região para que ofereçam cursos de capacitação e extensão para profissionais da sociedade em geral;
3. estabelecer com as instituições instaladas na região programas de incentivo para que a população do município possa cursar o ensino superior.

META 13:

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ESTRATÉGIAS

1. buscar programas de formação continuada junto ao Estado e União, de forma a estimular o aperfeiçoamento do conhecimento docente;
2. estimular, orientar e apoiar os docentes na busca por aperfeiçoamento dos conhecimentos e a formação em estudos de mestrado e doutorados em municípios vizinhos.

META 14:

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a aumentar o número de mestres e doutores.

ESTRATÉGIA

1. colaborar com o Estado e União para que a meta acima seja cumprida, estimulando a formação de professores na pós-graduação stricto sensu, através de programas de universidades Federais e Estaduais que ofereçam cursos à distância.

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela LEI Nº 12.014, DE 6 DE AGOSTO DE 2009, assegurado que todos os professores da educação básica iniciem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

1. acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da Pesquisa Nacional por amostragem, periodicamente divulgados pelo IBGE, e valorizar os profissionais com a ajuda de repasses da União;
2. exigir a formação constada em edital, quando da realização de concursos públicos equivalentes à área de atuação, para que possamos manter a política de formação dos profissionais;
3. manter a valorização dos educadores, com melhores salários, de acordo com seu nível de especialização, respeitando o estabelecido no Plano de Carreira e Vencimento dos Servidores do Magistério Público Municipal (que ocasiona uma evolução na carreira do magistério em linha horizontal e vertical).
4. garantir a prática de formação continuada para todo o quadro docente, de maneira a promover a melhoria de qualificação no processo de ensino e aprendizagem.

META 16:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ESTRATÉGIA

1. incentivar e garantir programas de formação em nível de pós-graduação para profissionais de educação básica, considerando a formação de capacitações e estudos dos mesmos, uma vez que o município já atingiu a meta esperada.

META 17:

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1. manter e adequar, em parceria com a União, plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede municipal de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008;
2. implementar políticas de valorização dos profissionais do magistério com a assistência financeira específica da União e em particular o piso salarial nacional profissional, no mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

META 18:

Atualizar, no prazo de 2 (dois) anos, e sempre que necessário, o plano de Carreira para os profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, tomando por base a legislação nacional.

ESTRATÉGIAS

1. realizar, até o 1º ano de vigência deste plano, estudos para adequações e atualizações do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal de Educação Básica;
2. manter, no plano de Carreira dos profissionais da educação Municipal incentivos de garantia da qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
3. estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todo o sistema municipal de ensino, para subsidiar os estudos e adequações necessárias na reestruturação do plano de Carreira.

META 19:

Efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.

ESTRATÉGIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

1. incentivar em parceria com o Estado e União a participação em programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados espaço físico adequado, equipamentos e oportunidades de visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
2. manter parceria entre o Estado e União para constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências para acompanhamento da execução deste PME;
3. estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
4. estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, sempre que a previsão orçamentária favorecer, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
5. estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
6. consolidar a integração entre escola e comunidade, a fim de que a escola possa firmar-se como um espaço privilegiado de debates e questões que conduzam à conscientização da importância da participação dos pais, alunos e comunidade na construção de uma escola pública de qualidade;
7. impulsionar a democratização dos espaços educativos disponibilizando salas de informática e de leitura das Escolas do Município à população, com a finalidade de facilitar o acesso à informação, incentivando a prática da leitura e proporcionando aos estudantes condições para pesquisas e digitação de trabalhos escolares, e realizando, dessa forma, a inserção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

comunidade no contexto informatizado, tornando a escola mais dinâmica e flexível para atender às necessidades dos alunos e da comunidade;

8. buscar programas de formação para membros de conselhos, diretores, vice-diretores, coordenadores e técnicos da Diretoria Municipal de Educação.

META 20:

Utilizar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o repasse de acordo com o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

1. garantir os mecanismos e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação em audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;
2. proporcionar, com a colaboração do Estado e União, a formação para professores e gestores sobre a aplicabilidade dos recursos e verbas;
3. aperfeiçoar mecanismos de acompanhamento da arrecadação e de contribuição do salário educação, possibilitando que os conselhos municipais de educação possam exercer sua função de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação;
4. acompanhar a aplicabilidade dos recursos através dos conselhos: FUNDEB, CAE, EDUCAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

5. incentivar a implantação do “Custo Aluno Qualidade Inicial” e “Custo Aluno Qualidade”, pela União como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

3. OS QUATRO EIXOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIRANHA/SP

Com o objetivo de registrar os procedimentos a serem desenvolvidos ao longo dos próximos dez anos, foi planejada uma série de estratégias visando ao alcance de cada uma das 20 Metas Municipais acima apresentadas. Para efeito didático, foram organizadas em quatro eixos temáticos interdependentes e complementares às 20 (vinte) metas: Universalização da Educação, Qualidade da Educação, Valorização Profissional e Gestão e Financiamento.

3.1. EIXO 1 - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

3.1.1. Ampliar a oferta de vagas na educação infantil municipal mediante a construção de novas unidades e/ou ampliações, ampliando conseqüentemente os recursos humanos especializados, bem como materiais e equipamentos adequados em regime de colaboração entre a União e o Estado. A expansão da rede pública municipal de educação infantil deverá seguir o padrão nacional de qualidade, considerando a peculiaridade local;

3.1.2. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta. As crianças serão classificadas em lista de espera até o atendimento, de acordo com normas próprias da Diretoria Municipal de Educação;

3.1.3. Aprimorar e ampliar o atendimento das populações itinerantes e do campo e na educação básica, atendendo às especificidades, respeitando e preservando as culturas locais dessas comunidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

- 3.1.4. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e frequência das crianças na educação básica, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, identificando as causas de absenteísmo;
- 3.1.5. Promover a busca ativa de crianças, adolescentes e jovens, fora da escola, em parceria com órgãos públicos municipais e estaduais de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, monitorando as ausências por meio de gerenciamento de dados eletrônicos;
- 3.1.6. Realizar e publicar, no primeiro mês letivo de cada ano, com a colaboração da União e do Estado, o levantamento da demanda manifesta pela educação infantil, bem como planejar e verificar o atendimento;
- 3.1.7. Ampliar gradativamente escolas de educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e, no caso da rede municipal, conforme orçamento previsto no regime de colaboração com Estado e União;
- 3.1.8. Oferecer, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, transporte gratuito para todos os estudantes da população do campo;
- 3.1.9. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de reforço-escolar, transporte e alimentação;
- 3.1.10. Assegurar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 3.1.11. Promover ações que universalizam o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, através da articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação;
- 3.1.12. Garantir a matrícula de toda a população (Educação Especial), interessada na escola pública, de 04 (quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, necessidades educacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

especiais, transtornos ou com altas habilidades/superdotação, quer na Rede Municipal ou Estadual;

3.1.13. Garantir a continuidade da oferta do Atendimento Pedagógico Especializado em Salas de Recurso, disponibilizando maior flexibilidade no horário de atendimento, sendo este preferencialmente no contra turno escolar e, em casos extremos, oferecer no horário de aula, de modo a atender todos os alunos interessados, público alvo da Educação Especial;

3.1.14. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria e flexibilizar o horário de atendimento aos alunos de EJA, para que possam frequentar as aulas em horários diversificados, de acordo com seu cotidiano e suas variações de rotina, tais como trabalho por turnos ou mudanças de emprego;

3.1.15. Garantir a divulgação dos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

3.1.16. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

3.1.17. Manter programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental para diminuir a distorção série/idade;

3.1.18. Redimensionar a oferta de ensino médio, de forma a atender a toda demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.1.19. Recorrer através de políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, as redes de proteção já existentes contra formas associadas de exclusão;

3.1.20. Promover a expansão do atendimento específico às populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

3.1.21. Solicitar às Instituições de Ensino Superior da região a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

3.1.22 Estimular o acesso de grupos historicamente desfavorecidos (populações do campo, mulheres e outros) a participar de programas de mestrado e doutorado, como ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais, de gênero e regionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

3.2. EIXO 2 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

3.2.1 Atualizar os documentos curriculares do Município de todos os níveis de ensino, de acordo com a proposta nacional comum a ser publicada, garantindo os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos, a serem atingidos nos tempos e etapas de sua organização, com vistas a garantir formação básica comum e prevenir a disfunção série/idade;

3.2.2. Assegurar nos currículos escolares conteúdos sobre a história do município, as culturas afro-brasileira e indígenas, e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

3.2.3. Buscar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;

3.2.4. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

3.2.5. Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2.6. Estabelecer condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias, incentivando a participação dos pais e/ou responsáveis no acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

efetivo das atividades escolares dos filhos na escola e no lar, a fim de desenvolver ações que envolvam orientação, colaboração destes na vida escolar dos filhos, como por exemplo: palestras, parcerias com outros profissionais (da saúde, do direito, da segurança, e outros), flexibilizando os horários de reuniões (individuais ou coletivas) e dos eventos;

3.2.7. Ampliar ações de mobilização das famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de assegurar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

3.2.8. Promover atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural respeitada as suas especificidades;

3.2.9. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos e privados, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetário; buscando parcerias com outras secretarias ou escolas;

3.2.10. Ampliar e garantir políticas de combate à violência na escola, desenvolvidas por técnicos da educação e da saúde, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

3.2.11. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

3.2.12. Intensificar o trabalho intersetorial entre as áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral e integrado dos alunos por meio de programas e projetos de atenção à primeira infância, adolescência e juventude;

3.2.13. Garantir a continuidade da estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

pré-escola, com qualificação por meio da formação continuada e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de assegurar a alfabetização plena de todas as crianças, respeitando as adequações necessárias aos alunos com necessidades educacionais especiais ou advindos de outras redes que estão em processo inicial de alfabetização;

3.2.14. Garantir a participação efetiva do município em avaliações externas nos âmbitos nacional e estadual, sempre que possível, a fim de implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

3.2.15. Estimular a oferta de atividades escolares complementares voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, aproveitando o *MAIS EDUCAÇÃO* ou outros, no período contrário;

3.2.16. Ampliar, se necessário, a oferta de programas para correção de fluxo escolar, visando ao acompanhamento pedagógico individualizado e à recuperação de estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais;

3.2.17. Continuar a desenvolver projetos específicos, para atender os alunos público alvo da Educação Especial com sérios comprometimentos na aquisição da aprendizagem, e criar projetos para fortalecer a parceria entre família e escola para melhor acompanhamento do progresso educacional dos alunos, além de criar ações para monitorar o acesso e permanência na escola comum e intensificar o campo de atuação da assistente social mediante acompanhamento e orientação das famílias;

3.2.18. Incentivar maior participação dos profissionais técnico-pedagógicos da Diretoria da Educação em cursos, seminários e palestras para continuar e intensificar o trabalho de assessoria, apoio e orientações aos diferentes segmentos das unidades escolares no que se refere à metodologia, materiais e equipamentos para a promoção da aprendizagem dos alunos público alvo da educação especial;

3.2.19. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

3.2.20. Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, de acordo com a necessidade do aluno trabalhador, com flexibilização de horário e oferta de compensação de ausência;

3.2.21. Favorecer o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) nas salas de EJA, de maneira que a informática seja uma ferramenta de aprendizagem adequada a educação, ampliando o tempo de aprendizagem e perpassando a fronteira do espaço da sala de aula;

3.2.21. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização e de aprendizagem de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, nas diferentes disciplinas, com possibilidade de reclassificação de série;

3.2.22. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas;

3.2.23. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados, por meio de certificação para o aproveitamento curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

3.2.24. Fazer ampla divulgação e incentivo à participação dos alunos no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM:

a) Adotar procedimentos de avaliação fundamentados no conteúdo curricular de ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados com os do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

b) Promover a utilização do ENEM como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, considerando-a também como avaliação certificadora da conclusão do EM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

c) Utilizar os resultados do ENEM para aferir conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, bem como para propiciar ao aluno acesso ao sistema classificatório para a educação superior;

3.2.25. Incentivar e apoiar ações, para que as Instituições de Ensino Superior dos Municípios vizinhos possam ampliar seus programas de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

3.2.26. Promover ações que estimulem o desempenho científico e tecnológico de Novais, ampliando a cooperação científica com empresas, e Instituições vizinha de Educação Superior;

3.2.27. Incentivar as Instituições de Ensino Superior da região a participar dos programas de estímulo à pesquisa científica e de inovação, promovendo a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, bem como a gestão de recursos hídricos para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

3.2.28. Incentivar a matrícula dos professores em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação;

3.2.29. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

3.2.30. Subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente acervos de obras diversas, materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, em portal eletrônico;

3.2.31. Oferecer capacitação tecnológica para os discentes e docentes que façam uso das TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação) em suas aulas como ferramentas pedagógicas, adequando à formação à necessidade e à faixa etária dos atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

3.3. EIXO 3 - VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

- 3.3.1. Estimular e proporcionar a formação por capacitações e estudos de professores, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando e proporcionando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores;
- 3.3.2. Proporcionar condições de estudos para os docente através de palestras, cursos e formação continuada;
- 3.3.3. Garantir progressivamente que, até o final da década, 100% dos profissionais que atuam na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental concluem o curso de Pedagogia de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- 3.3.4. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação (professores, diretores, supervisores, coordenadores, orientadores educacionais e psicopedagogos), de modo a garantir a atualização de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de crianças, adolescentes e jovens;
- 3.3.5. Estabelecer políticas de estímulo e condições mínimas necessárias às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, em concordância à lei Municipal 1582/97, que trata do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal;
- 3.3.6. Potencializar ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção, atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 3.3.7. Garantir, no mínimo, o valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, em cumprimento à Lei 11.738/08 e a Lei Municipal 1582/97, que trata do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

3.3.8. Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3.3.9. Atualizar o Plano de Carreira Municipal instituído pela Lei Municipal Nº 1582/97, sempre resguardando as orientações nacionais, entre outras, as sobre o valor do piso salarial;

3.3.10. Utilizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o atendimento do estabelecido na Lei Municipal nº 1582/97 que institui o Plano de Carreira para os profissionais da educação.

3.4. EIXO 4 – GESTÃO E FINANCIAMENTO

3.4.1. Ampliar, em regime de colaboração com os entes federativos e estaduais, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de ampliação, construção e reestruturação com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para escolas públicas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais, com a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

3.4.2 Garantir equipe especializada para a manutenção periódica em hidráulica, elétrica, pintura e jardinagem, entre outras, em todas as unidades escolares da rede municipal, realizando os serviços e reparos de que a escola necessitar;

3.4.3. Garantir estrutura física e recursos materiais e humanos adequados nas escolas que atendam alunos em tempo integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

- 3.4.4. Assegurar gradativamente os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a implantação da base curricular nacional;
- 3.4.5. Investir no desenvolvimento e seleção de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras voltadas para a aprendizagem, e em especial para a alfabetização, e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar, consideradas as diversas abordagens metodológicas;
- 3.4.6. Apoiar a gestão escolar na administração da transferência direta de recursos financeiros da União à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 3.4.7. Criar e realizar censo municipal para verificar a quantidade de pessoas com deficiência, necessidades educacionais especiais, transtornos e altas habilidades/superdotação, nível de escolarização, inserção no mercado de trabalho e outras informações necessárias;
- 3.4.8. Criar mecanismos para acompanhamento individualizado dos alunos por meio de sistema de gerenciamento e tratamento de dados;
- 3.4.9. Estimular o acesso aos cursos de pós-graduação stricto sensu, oferecendo em regime colaborativo entre a União, Estado e Município;
- 3.4.10. Participar dos programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e da Criança e do Adolescente, dos conselhos regionais e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 3.4.11. Estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 3.4.12. Fortalecer os conselhos escolares e o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;

3.4.13. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

3.4.14. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira aos estabelecimentos de ensino, em consonância com as políticas públicas do município de Ariranha;

3.4.15. Atender as demandas educacionais com padrão de qualidade, utilizando-se das fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Infantil, Ensino Fundamental na modalidade regular e EJA, em consonância com a política de colaboração entre os entes federados, de acordo com a capacidade de atendimento e o esforço fiscal do município;

3.4.16. Utilizar a parcela, eventualmente repassada ao município, da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

3.4.17. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município;

3.4.18. Acompanhar regularmente os investimentos e as orientações nacionais sobre custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

3.4.19. Assimilar o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ) estabelecidos na legislação educacional nacional e viabilizar sua aplicação de acordo com a necessidade municipal a fim de atingir a qualidade do ensino;

3.4.20. Reivindicar à União a complementação de recursos financeiros para o Município, caso este não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

3.4.21. Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, assim que estiver promulgada, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Considerações Finais

O detalhamento das ações propostas no Plano Municipal de Educação de ARIRANHA/SP no que envolve programas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Tecnológico, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Ensino Superior, Profissionais da Educação, Financiamento e Gestão Democrática, estão apresentados com suas respectivas metas, bem como clientela a ser atingida no desenvolvimento da implantação do Plano.

Detalhamos abaixo algumas estratégias que acompanharão o Plano Municipal no objetivo de se atingir eficiência e eficácia:

- Acompanhamento: consiste em verificar o andamento da execução física e financeira dos projetos e atividades em termos de resultados, tempo e custos previstos.
- Controle: o controle consiste em verificar o grau de correspondência entre a programação e a execução para propor e exercer ações corretivas, quando necessário.
- Avaliação: consiste em mensurar o resultado das ações desencadeadas, segundo critérios e padrões de quantidades e qualidades pré estabelecidas, principalmente nos objetivos e metas.
- Implementação: reforço com mais recursos nas ações que demonstram resultados positivos ou satisfatórios na redução dos desequilíbrios, insuficiências, lacunas ou déficits; e adoção de medidas corretivas quando necessária.

A elaboração desse Plano contou com nobre dedicação, ética e comprometimento de todos os membros envolvidos na Comissão, bem como um olhar atento e carinhoso da Diretoria Municipal de Educação e do Executivo local. É uma fotografia real da realidade municipal, local, e carrega a esperança de uma implantação com metas que buscam no dia a dia do desenvolvimento escolar melhorias para o aluno, professor, enfim, todos os envolvidos no processo educacional e assim, atingir resultados que demonstrem qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Em nosso município a preocupação com a qualidade de ensino encontra-se como a pupila dos olhos de qualquer ação, por uma única razão: acreditamos que somente através da educação a “transformação” acontece. Acreditamos na transformação para melhoria no bem estar, na promoção humana, na aquisição de conhecimentos. Acreditamos que a base encontra-se no aluno enquanto “pessoa” e isso nos remete a acreditar na melhoria do perfil da humanidade. Investimos em educação porque sabemos que, para nós, nossas escolas, nossos alunos, professores, funcionários, pais de alunos, enfim, todos envolvidos no processo de escolarização torna-se uma grande família: a família ariranhense.

Nesse momento oferecemos os sinceros agradecimentos a todos que se dedicaram e se comprometeram para que esse Plano se tornasse algo real e concreto, bem como registramos a expectativa e a esperança de que, no decorrer desse decênio esse Plano seja implementado, avaliado e corrigido com o mesmo carinho que foi elaborado.

E finalmente, pedimos a Deus bênçãos para que a implementação desse Plano seja uma ação que resulte em melhorias na qualidade vida de toda a população de ARIRANHA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Referencias Bibliográficas

BRASIL. Constituição da Republica Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 1998.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: DOU, de 23/12/1996.

BRASIL. Lei 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Brasília, 1996.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, aprova o Plano Nacional de Educação, Brasília, DOU, de 1002/2001.

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424 de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providencias.

BRASIL. Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 – dispõe sobre a implementação do Plano de metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distritos Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

BRASIL. Ministerio da Educação e do Desporto. Plano Decenal de Educação para Todos. 1993-2003. Brasilia: Mec, 1993.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Projeto Pedagógico da Escola. Brasília: Mec, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Estratégia de Mobilização educação para Todos/Todos pela Educação. Brasília: MEC/UNICEF, 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parâmetros Curriculares Nacionais/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: Mec, 1997.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação – CNE Diretrizes Curriculares Nacionais: em todos os níveis e modalidades da Educação Básica – Brasília, 1997 – 2001.